SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 27 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2014

Processo Nº 695/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresa participantes da licitação em epígrafe que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, SENDO UMA P/ BIBLIOTECA E UMA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA para reunião de divulgação do resultado da análise das propostas de preços a ser realizada no dia 28/11/2014 às 09h00min, na sala da CPL cito à Avenida Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, Alto Paraíso-RO. Informações pelo fone: (69) 3534-3085 e/ou e-mail: cplpmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso-RO, 25 de Novembro de 2014.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente CPL
Port. Nº 1.194/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:B91D059A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 036/CPL/2014

SRP Nº 015/2014
Processo nº 1-533/SEMAP/2014
Objeto a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.*** Comunicamos o CANCELAMENTO da licitação por determinação do prefeito municipal em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência. Os autos do processo estão à disposição de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m (horário local), na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO - Fone (69) 3534-3085 ou e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2014.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:38B4945C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 032/CPL/2014

SRP Nº 010/2014
Processo nº 1-682/SEMAP/2014
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA DA MARCA "ELGIN" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. Tipo menor preço.*** **Valor estimado: R$ 35.966,65**. Início das propostas: 27/11/2014às 11h00m. Inicio da sessão pública no dia 09/12/2014às **11h00m** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital no site www.altoparaiso.ro.gov.br e de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2014.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:D95F9174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 027/CPL/2014

Processo nº 1-274/SEMAP/2014
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E TARJAS. Tipo menor preço.*** **Valor estimado: R$ 11.200,08**. O início das propostas: 28/11/14 às 11h00m. O inicio da sessão pública: 10/11/2014 às 11h00m. (horário de Brasília). IO edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital no site www.altoparaiso.ro.gov.br e de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2014.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:1F814C94

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 30 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 25 de Novembro de 2014 e decisão do Superintendente no dia 26 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** A prorrogação do beneficio de Auxilio Doença por 90 (noventa) dias para a Assegurada: Maria das Graças Etiene dos Santos, seguindo o CID M 51.2, com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2° - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:9EBF75A1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 31 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 25 de Novembro de 2014 e decisão do Superintendente no dia 26 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** O Beneficio de Auxilio Doença por 180 (cento e oitenta) dias para a Assegurada: Mirian Cesário de Almeida, seguindo o CID 10, com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2° - Salienta-se que cabe à prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da lei 641/10.

Art. 3° - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:D3D91BB6

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 32 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 25 de Novembro de 2014 e decisão do Superintendente no dia 26 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** O Beneficio de Auxilio Doença por 60 (sessenta) dias para a Assegurada: Izamir Cristina Lopes Cavalcante, seguindo o CID O 51.1, com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2° - Salienta-se que cabe à prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da lei 641/10.

Art. 3° - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:0F8A13D8

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 33 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 25 de Novembro de 2014 e Decisão do Superintendente no dia 26 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** O Beneficio de Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias para a Assegurada: Lucélia Neves Barbosa, com base no artigo 72 da Lei 641/10.

Art. 2° - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente/IMPRES.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:16E4A39B

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 34 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 25 de Novembro de 2014 e decisão do Superintendente no dia 26 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** O Beneficio de Auxilio Doença por 60 (sessenta) dias para a Assegurada: Valquíria de Fátima Cardoso, seguindo o CID N 83.2, com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2° - Salienta-se que cabe à prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da lei 641/10.

Art. 3° - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:189BC235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 120/2014

Decreto Nº 120/2014 de 25/11/2014.

Regulamenta a Lei 792/14, de 01 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a implantação e regulamentação do Programa Educacional de Resistência ás drogas e á violência – PROERD no município de Alvorada do Oeste – RO, e contem outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:
I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;
II - a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendam;
III - o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;
IV - o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;
V - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;
VI - o reconhecimento do "não-uso", do "retardamento do uso" e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;
VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;
VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;
IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;
X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;
XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;
XII - a observância das orientações e normas emanadas do Conad;
XIII - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.
Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.
Art. 2º. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.
Art. 3º.A coordenação das atividades pertinentes a execução do Programa de prevenção as drogas ficará a cargo de agentes da Policiai Militar de Alvorada do Oeste, designados pela Associação dos Policiais Militares de Alvorada do Oeste/RO., que assinara Termo de Responsabilidade, quando do recebimento dos materiais e serviços, que servira como aceite da obrigação objeto da presente Lei, ora regulamentada.
Art. 4º. Será de total responsabilidade da Associação dos Policiais Militares de Alvorada do Oeste/RO. a apresentação de Relatório das atividades desenvolvidas, com apresentação inclusive de Relatório Fotográfico, servindo este como Prestação de Contas do referido Programa.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 25 de novembro de 2014.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crysmeire Mercial Lopez
Código Identificador:DAC60FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 121/2014 - ALVORADA DO OESTE/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTROLES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

RANIERY LUIZ FABRIS, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle por parte da administração do consumo de combustíveis e lubrificantes;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública buscar um melhoramento na qualidade dos serviços, realizados por máquinas e veículos, pautado no princípio da eficiência, previsto no Art. 37 da CRFB;

CONSIDERANDO a proporcionalidade do ato praticado, totalmente pertinente e adequado aos moldes da Administração atual, que visa atender aos interesses dos munícipes alvoradenses quanto à fiscalização e adequação de bens públicos ao fim a que é destinado;

CONSIDERANDO, a necessidade de controlar o abastecimento de combustíveis e lubrificantes adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório ou contratação direta.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a forma de Controle para operacionalização das formas de racionalização do consumo de combustíveis e lubrificantes pela frota de Veículos e maquinas no âmbito das respectivas Secretarias Municipais do município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia.

Art. 2º. O controle de consumo de combustíveis e lubrificantes será efetivado por meio de planilhas e requisições a serem realizadas por unidade consumidora.

Parágrafo único – As Secretarias municipais disponibilizarão ate o décimo dia do mês subsequente os relatórios contendo planilha de consumo individualizado por unidade consumidora e suas respectivas requisições (veículos e maquinas).

Art. 3º. O controle dos abastecimentos será feito preferencialmente por meio de sistema informatizado do Sistema de Veículos e Frotas, em caso de impossibilidade por falta de sistema informatizado o mesmo será efetuado por meio de planilha analítica e requisição contendo, as informações por unidade consumidora.

§1º Cada Secretaria deverá manter atualizado o cadastro de veículos de sua frota junto ao Almoxarifado Central para analise e fiscalização do controle interno.

§2º Somente poderão abastecer nos postos de combustíveis os veículo se máquinas cadastrados no Sistema de Veículos e Frotas.

§3º. As Secretarias deverão identificar nas requisições individualizadas por abastecimento contendo nome do motorista, placa do veiculo, data do abastecimento, quantidade abastecida, tipo de combustível ou lubrificante, empresa fornecedora, e responsável autorizador.

Art. 4º Ficam os gestores das secretarias municipais obrigados a manter o controle do consumo de combustível diário dos veículos e maquinas, através de sistema continuo para análise das informações dos abastecimentos realizados e a média de consumo do combustível por unidade consumidora, para gestão eficiente da frota.

Art. 5º A Secretarias municipais enviarão ate o décimo dia do mês subsequente ao chefe do almoxarifado central os relatórios de consumos diários acompanhados de copia das faturas de notas fiscais, referentes aos abastecimentos realizados durante o mês, para fins de liquidação da despesa.

Art. 6º Para liquidação das despesas com processos de aquisição de combustíveis e lubrificantes adquiridos no exercício de 2014, ficam estabelecidos a data de limite de 20 de dezembro para apresentação dos relatórios de cosumo mensal acompanhados das respectivas requisições dos períodos de janeiro a novembro de 2014 sob pena de instauração de tomada de conta especial.

Art. 7º. Os abastecimentos dos veículos e máquinas serão autorizados ou delegados pelos gestores da frota de veículos, em formulário próprio (requisições), e deverá ser entregue pelo motorista no momento do abastecimento nos postos de combustíveis contratados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crysmeire Mercial Lopez
Código Identificador:F8531658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 122/2014 DE 26/11/2014

Decreto nº 122/2014 de 26/11/2014

DISPOEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 48 e 98/2014, QUE DEFINE PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO E CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os percentuais de gratificação por desempenho de função e cargo.

CONSIDERANDO os dispostos das Leis municipais 615/2009, 616/2009, 617/2009 alterados pela lei 746/2013 e 766/2014.

DECRETA

Art. 1°. Concede aos Motoristas de Veículos Pesados, Gratificação por Desempenho de Função e Cargo, no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 2°. Concede a títulos de Gratificação por Desempenho de Função e Cargo aos servidores detentores dos cargos a seguir e nos seguintes percentuais:

I. Operadores de Máquinas Pesadas, no percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado;

II. Artífices Mecânicos de Máquinas Pesadas, no percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado;

III. Artífices em Manutenção Elétrica, no percentual de 100% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, pelo período de novembro e dezembro de 2014 considerando período de ornamentação natalina;

IV. Médicos, no percentual de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado;

V. Odontólogos, no percentual de 100% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado;

VI. Fisioterapeutas, no percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado;

VII. Assistente Social, no percentual de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento básico;

VIII. Psicólogos, no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado;

IX. Contadores, no percentual de 100% (Cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, por tempo indeterminado.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os decretos 48 e 98/2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO - 26 de novembro de 2014.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crysmeire Mercial Lopez
Código Identificador:C4E26BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.963/2014

DECRETO Nº. 10.963 de 24 de novembro de 2014.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, a senhora GEISE ELLEN NASCIMENTO CORREA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:DE434FE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.962/2014

DECRETO N.º 10.962/PGM/2014 de 21 de novembro de 2014.

"NOMEIA COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T O:
Art. 1º. Nomeia o **COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, o qual será composto pelas unidades hospitalares especificadas a seguir:
· **HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES/RO**
Presidente Geral: Juliana Almeida Carnevali
Suplente do Presidente: Bruno dos Santos Brasil
Secretário Geral: Bruno de Oliveira
Suplente do Secretário: Elissandra de Souza Silva
Secretária Administrativa: Luiza Burg
· **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA**
Representantes Titulares:
Rosemary Monteiro Silva
Rosidelma Batista Silva Velasco
Representantes suplentes:
Sara Mariane Oliveira Ribeiro
Márcia C. de Aquino
· **FHEMERON**
Representantes titulares:
Ana Maria Tabosa
Sônia Regina Battini
Representantes suplentes:
Luis Marcelo Aranha Camargo
Luis Antônio Vieira Garcia
· **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ARIQUEMES**
Representantes titulares:
Sergio Amaro da Silva
Carina Teixeira da Silva
Representantes suplentes:
Sergio Carvalho de Andrade
Hélia Wyviane dos Santos Ramalho
· **CASA DE SAÚDE BOM JESUS**
Representantes titulares:
Rosemary Monteiro da Costa
Mariana Costa Rebouças Nobre
Representantes suplentes:
Delcio Alves Pereira
Ramauna Melo Mafra
· **CLÍNICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI**
Representantes titulares:
Orestes Fernandes Polo
Natalia Cristina Constantino A. Trondoli
Representantes suplentes:
Heitor S. Okamoto
Sharon M. Fernandes da Silva
· **CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA**
Representantes titulares:
José Antonio dos Santos Neto
Representantes suplentes:
Viviane Pereira Bacarin
· **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO LTDA**
Representantes titulares:
Rafael da Cunha Silveira
Cristiana Colombo da Silva Uratani
Representantes suplentes:
Marciano Rafael da Silveira
Elessandra Ribeiro Nascimento
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D3085E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 1895-14

LEI MUNICIPAL Nº 1895/2.014. 25 de novembro de 2.014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NO EXERCÍCIO DE 2014, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME OS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**
LEI:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento do Município de Ariquemes, no Exercício de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 25 de Novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7FF5FAF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 1896-14

LEI MUNICIPAL Nº 1896/2.014. 25 de novembro de 2.014.

"ALTERA A LEI N. 1.225, DE 23 DE JUNHO DE 2006, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS MÉDICOS EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER,* que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho de Atividade ao Médico (a), Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e ao Auxiliar de Enfermagem em serviço no Município de Ariquemes, conforme segue:
I – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
II – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais);
III – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
IV – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório da rede de saúde do Município, o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais);
V - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta Reais);
VI – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 04, (quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta Reais).
VII – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
VIII – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
IX – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
X – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório da rede de saúde do Município, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
XI - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);
XII – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 04, (quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
XIII – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
XIV – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);
XV – Para o Auxiliar de Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
XVI – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
XVII – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
XVIII – Para o Auxiliar de Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
§ 1º. A(o) Profissional da Saúde não efetivo ou efetivo que seja chamado fora da sua carga horária para funcionar como Assistente de Cirurgia em horário não coincidente com o seu plantão, fará jus a uma remuneração por cirurgia que tenha prestado assistência, cujo valor será fixado mediante regulamentação da presente Lei pelo Poder Executivo.
§ 2º. Quando, em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, a demanda de agendamento de procedimentos em áreas especializadas ultrapassar 90 (noventa) dias, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, até 3 (três) médicos especialistas, os quais trabalharão em regime de mutirão com o fim de realizar os procedimentos agendados.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Ariquemes, 25 de Novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3AC5E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.530/2014

Celebrado: 19.11.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais médico hospitalar do tipo penso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes, conforme Termo de Referência, anexos e notas de empenho n.º 2493, 2494, 2495 e 2496/2014. Do prazo: 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de empenho. Do valor: R$67.300,30 (sessenta e sete mil trezentos reais e trinta centavos).
Processo Administrativo n.º 10.530/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 19 de novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E1975CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº003/SEMPOG/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.774/11/SEMFAZ/2014

O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 10.721 de 31/07/2014, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/SEMPOG/2014**, referente ao Processo Administrativo N.º

10.774/11/SEMFAZ/2014, cujo objeto é Contratação de instituição financeira (pública, privatizada ou privada), regularmente constituídas de acordo com o preceituado no artigo 192, I, da Constituição Federal e autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial (LOTE 2)..., com abertura programada para o dia **27/11/2014, às 09h00min (Horário de Rondônia),** A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.ariquemes.ro.gov.br**, apresentando a seguinte correção:

PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL PP003/SEMPOG/2014, O SEGUINTE ANEXO ALTERADO:
1. Anexo III - Minuta do Contrato;

Fica ALTERADA a Sessão Pública para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, para o dia ***09/12/2014 às 09h00min (Horário de Rondônia)***.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro - PMA

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:3B3692CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2014/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **1038/2014/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (uniformes e equipamentos) para atender as necessidades de padronização e segurança dos reeducandos que farão parte do Projeto Novo Olhar.**
A favor de: **V. A. DOS REIS & CIA LTDA.**
Valor Estimativo de: **R$ 1.903,50** (mil novecentos e três reais e cinqüenta centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS – RO 20/11/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:526F08D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2014/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **928/2014/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Aquisição de peças e prestação de serviços de instalação e calibração de tacógrafo no veículo ÔNIBUS MERCEDES BENS CF 1620 ANO/MODELO 1996, PLACA KPB3911.**
A favor de: **SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA – ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 3.380,00** (três mil trezentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS – RO 21/11/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:D185B807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PMB/2014

PROCESSO N° 1-862/SEMAGRI/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA PARA PRODUÇÃO DE LIQUOR (MATÉRIA-PRIMA PARA PRODUÇÃO DE CHOCOLATE), CONFORME CONVÊNIO Nº 802103/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.122.0027.2141
EMPENHO – 3508/2014
VALOR TOTAL: R$ 231.456,43
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 20.11.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D2082E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 5º BIMESTRE

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia de Prefeitura Municipal** , relativo ao **Quinto Bimestre** do ano de **2014**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, será publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **24/11/2014 a 24/12/2014.**

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Cabixi – RO , 24 de Novembro de 2014

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora
CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi -RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:F17F05CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/SUPEL/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2014 PROC. N°. 01.1108.00041-00/2014

A Prefeitura do Município de Cacaulandia/RO por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados a adesão à carona da ata de registro de preços do pregão eletrônico n°. 329/2014 processo administrativo n°. 01.1108.00041-00/2014, tendo como objeto: Formação de Registro de Preço, para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo serviços de reserva, emissão, remarcação, e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil -ANAC, tendo como detentora da referida Ata a empresa M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 05.543.356/0001-95.

Estimado em: 71 (setenta e um) bilhetes de passagens.

Cacaulandia/RO, 26 de Novembro de 2014.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE51FABD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 116/2014**, que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Material de construção) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** que teve como vencedoras as seguintes empresas: Fornecedores: **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME 10.892.262/0001-61 e MULLER & SCARDINI LTDA-ME 08.496.801/0001-00.**Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 26 de Novembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:DD772D04

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 112/2014**, que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Camisetas) destinada aos funcionários da SEMEC e motoristas, participação no encontro dos trabalhadores em educação e divisão de cultura no projeto "Cultura Viva", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura,** que teve como vencedoras as seguintes empresas: Fornecedores: **O REI DO PANO EIRELI - EPP 04.247.151/0001-08 e ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME 09.381.459/0001-57.** Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 26 de Novembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:2B43BAF2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para realizar manutenção em motocicletas do Fundo Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$ 12.048,93.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/PMC/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 031/2014** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. A sessão acontecerá na Sala da CPL, no dia **08/12/2014 às 09h00min horas – Horário Local**. A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min ou pelos telefones (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia – RO, 26 de novembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:97692207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 2408

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2014, respeitados os limites impostos pela Lei nº 621, 13 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 621, de 13 de dezembro de 2013, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº621, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de novembro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL
Edmar Ribeiro de Amorim

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:C423C561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 2409

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 671 de 19/11/2014 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº671, de 19 de novembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de novembro de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:EE349402

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2404 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 18.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de novembro de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/966-decreto-n-2404-de-20-de-novembro-de-2014-lei-n-621

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:31B1BB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N.º 03/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, CONVOCA a Senhora MARIA IVANI DE ARAÚJO para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 28 de novembro de 2014, as 09:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 21 de Novembro de 2014.

CIENTES:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:5680D683

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RECONVOCAÇÃO N.º 02/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, **RECONVOCA** o Senhor MÁRCIO WELDER FERREIRA para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 28 de novembro de 2014, as 11:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 21 de Novembro de 2014.

CIENTES:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:802AA044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 68

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1278/2014**
b) Licitação Nrº	**68/2014**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**18/11/2014**
e) Objeto da Homologação	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:	

Fornecedor: **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA CAPITAO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.815.929/0001-31**
Valor Total Homologado - **R$ 16.731,90 (dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 18 de novembro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:9D626DED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 69

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1473/2014**
b) Licitação Nrº	**69/2014**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**19/11/2014**
e) Objeto da Homologação	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMINIO E CLORO GRANULADO).**
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:	

Fornecedor: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**
CNPJ/CPF: **10.717.170/0001-45**
Valor Total Homologado - **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 19 de novembro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:CD0ACDB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera o servidor Wanderlúcio Cantuária de Oliveira do cargo ocupado interinamente de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WANDERLÚCIO CANTÚARIA DE OLIVEIRA,** do cargo ocupado interinamente de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CEC01886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 555/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação – PREGOEIRO **CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **555/SEMED/2014**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

C. CARDOSO DA CUNHA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.309.882/0001-05
Cotação: 01/ Item: 01 e 02.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROCUÇÃO GRÁFICA DE MATERIAL (CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO).
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.
Valor Contratado R$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$: R$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 25 de Novembro de 2014.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:60E2A291

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 109/GP/2014

De 26 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RIBAMAR REIS** – Secretário Municipal de Agricultura, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02-Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Secret. Munic. de Agricultura
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural
PROJ/ATIV.:2018 – Manutenção das Atividades da SEMA
MODALIDADE DESPESA: 3390-Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESAS: 30- Material de Consumo
39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F343DA76

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 110/GP/2014

De 26 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo participar da 5ª EXPO CATADORES Inclusão Social/Meio Ambiente/Gestão de Resíduos, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2014, na cidade de São Paulo - SP, com saída no dia 30 de novembro de 2014 e retorno no dia 03 de dezembro do corrente ano, conforme Informativo em anexo.

WILSON ARTEAGA FILHO – CAD. 9259 – Secretário Municipal de Meio Ambiente – R$ 342,00 x 04 = 1.368,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Conceder ainda passagem aérea ida e volta no trecho PVH-RO/SÂO PAULO-SP/PVH-RO

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AE1317C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PP 31/2014 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/SEMEC/2014.

O MUNICÌPIO DE CASTANHEIRAS/RO através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 206/GAB/2014 "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO"**, na forma "**PRESENCIAL"**, do tipo "**MENOR PREÇO** no **ITEM",** para formação de **REGISTRO DE PREÇO.**Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR** O valor estimado para a aquisição de Pneus, câmaras e protetores são de **R$ 474.290,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa reais). **DO OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores. **LOCAL E DATA DE ABERTURA**: sessão de abertura marcada para o dia 09 de Dezembro de 2014, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min, na sala de reuniões da CPL-M, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Jacarandá nº 100, CEP: 76.948-000 Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 26 de Novembro de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro
Port. 206/GAB/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:4A30F603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 868/2014, conforme o Pregão Eletrônico nº 49/2014, para as empresas: **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME,** nos itens: 9 a 12, e 14, no valor de R$ 3.083,36 (três mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), **ÉS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** no item 13, com o valor de R$ 856,60 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), **MBR FERNANDES - ME**, nos itens: 2 e 3, com o valor de R$ 1.985,20 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), e **NORTE UNIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME,** nos itens 1 e 5, com o valor de R$ 1.089,20 (um mil e oitenta e nove reais e vinte centavos), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com Ata de Sessão pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 24 de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6C02ED42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 107/2014

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
MOREIRA E SARAIVA LTDA-ME.
OBJETO: Trata-se de Aquisição de tubos , conexões e outros acessorios , para atender as necessidades do Sistema de Agua e Esgoto- SAE, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 102/2013/2014CPLMO/, Proc. Adm. nº 1223/2014.
DA DOTAÇÃO: 04.004.0004.1180.3.390.30.00.00-1000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 3.004,79 (três mil e quatro reais e setenta e nove centavos)
DO PRAZO: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, de acordo com as prerrogativas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2014

Chupinguaia - RO, 17 de novembro de 2014.

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:430D8729

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/13

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas pelo as cláusulas: quarta e sexta do Contrato nº. 04/13.

DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas: **Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete; **Projeto Atividade:** 2003 – Divulgação dos Atos Municipais; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00.00. -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Divulgação dos Atos Municipais - Recursos Livres, Nota de Autorização de Despesa nº 2241 de 25 de novembro de 2014 e nota de empenho nº 1666 de 25 de novembro de 2014.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 4/13, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 135/13.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2014.

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E6097B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **Menor Preço por Lote na forma direta e indireta**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e Alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 436/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção para os veículos do Transporte Escolar. Processo Licitatório nº 1.153/2014 para atender a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Sessão pública: **12/12/2014**. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: **8h30mn**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das **7h30mn às 12h30mn**. Maiores informações, através do telefone (FAX) **(69) 3341-3421** ou E-MAIL: cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 26 de novembro de 2014

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:ED634FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço julgado por lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 436/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Objeto: **Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes Padronizados e Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente** através da **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** para atender a Guarda Mirim do Município de Colorado do Oeste). Sessão pública: **11/11/2014**, com início **às 10h30mn**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 e e-mail: cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 26 de novembro de 2014

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:DE80D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1073/2014

Processo nº 1073/2014

OBJETIVO: Despesa para aquisição de tubos de concreto armado (tipo CA-1) para execução de drenagem pluvial de vias urbanas do Município.

Valor Total: R$ 399.410,00
Fonte de Recurso: Convênio nº 001/14/FITHA - Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DAVISÃO LTDA**, vencedora, conforme Ata Resumo de Licitação constante nos autos, referente o Pregão Eletrônico nº 021/2014, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, 20/11/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DC0715BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 019/2014

À Firma: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA EPP

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, expede a presente **Ordem de Serviços**, referente ao Processo Administrativo nº 944/2013, Empenhos nº 489 e 490/2014, Contrato nº 019/2014 e CT nº 389511-96/2012/MAPA.

Autorizamos pelo presente instrumento, o inicio da obra de **Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 36,50 km na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste - RO**, conforme documentos constantes nos autos do Processo e de acordo com as especificações técnicas dos serviços a serem executados.

Colorado do Oeste – RO, 10 de novembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:62AF362A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA PREVIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA** referente à obra de **Construção da Sede Administrativa Municipal – 1ª etapa,** no município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 25 de novembro de 2014

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:3F954A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.
NOTIFICADO: STOFEL E VARGAS LTDA ME – CNPJ: 63.619.332/0001-79
Por esse instrumento, o Notificante vem NOTIFICÁ-LO, nos seguintes termos:
1) Considerando que o Notificado contratou com a Prefeitura Municipal de Cujubim para fornecimento de combustível OLEO DIESEL COMUM, ADITIVO ARLA E GASOLINA COMUM para atendimento as Secretarias Municipais do Município;
2) Considerando que o Notificado não vem cumprindo com os termos pactuados, tendo, por diversas vezes, ameaçado o CORTE DE abastecimento e até mesmo suspendido por horas pressionando esta administração a fazer o pagamento por vezes antes mesmo do que se estabelece Ata de Registro de preços n° 005/2014;
3) Considerando que o última solicitação para reajuste na gasolina e no óleo foi entregue com as comprovações de notas fiscais em 13 de novembro de 2014;
4) Considerando o parecer em 17/11/2014, concedendo o que fora solicitado;
Vem o Notificante notificá-lo a se manifestar acerca da paralização do fornecimento de combustível a municipalidade, devendo restabelecê-la, uma vez que esta administração não vem se negando a efetuar pagamentos, mantendo em dias todos os compromissos com a empresa STOFEL E VARGAS LTDA – ME, além do mais o que está sendo discutido é o reajuste, e esse foi concedido, no entanto, o representante da empresa quer receber retroativo ao direito adquirido junto à administração. Ressalte-se que a ausência de resposta, e restabelecimento do abastecimento irá implicar em medidas judiciais e rescisão contratual.
A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.
Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Cujubim, 26 de Novembro de 2014.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:DFE84687

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROC. 524/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	524/2014
b) Pregão Eletronico n.º	029/2014
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação:	26/11/2014
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURAR AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	

Fornecedor: Hilgert & Cia Ltda.
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total R$ 73.776,000 (Setenta e três mil,setecentos e setenta e seis reais)

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2014.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:2129BA4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROC.573/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	573/2014
b) Pregão Eletronico n.º	033/2014
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação:	26/11/2014
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% E AR COMPPRIMIDO MEDICINAL.	

Fornecedor: OXIACRE COMERCIO EDISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 17.017.798/0001-87
Valor Total R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2014.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:E39F7454

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2014 PROCESSO Nº. 573/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDA ATÉ: 27 de novembro de 2015

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 objeto da presente Ata de Registro de Preços, é o registro de preços para futura aquisição de oxigênio com pureza mínima de 99,5% e Ar Comprimido medicinal, conforme as necessidades, **da Secretaria Municipal de Saúde** do Pregão Eletrônico nº 033/2014, cuja a dententor sagrou-se vencedora.
Os preços são os seguinte:

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: Oxiacre Comércio e Distribuição de Gases LTDA
C.N.P.J.: 17.017.798/0001-87 **TEL/FAX**: (68) 3221-0888/ CEL. (68) 9916-8756
ENDEREÇO: Estrada BR 364, nº 66, km 01, Sala 13
C. CORRENTE: 12581 AG.: 5779-7 BANCO: DO BRASIL
NOME DO REPRESENTANTE: Edson Rodrigo Pereira de Melo

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO
01	4.000	m³	Oxígênio com pureza mínima de 99,5%	13,00
02	2.500	m³	Ar Comprimido	14,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos serviços e produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municial de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 033/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 573/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JENILSA GERALDA DA SILVA
Presidente Do SRP

MARLENE FARIAS DA SILVA
Secretária SEMAF

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora Do Certame:

Oxiacre Comercio E Distribuição De Gases LTDA
Representante:
EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO
Qualificação:
Procurador

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:8691C112

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014 PROCESSO Nº. 524/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDA ATÉ: 27 de novembro de 2015

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 objeto da presente Ata de Registro de Preços, é o registro de preços para futura aquisição de ventiladores, sendo incluso a instalação, conforme as necessidades, **da Secretaria Municipal de Educação** do Pregão Eletrônico nº 029/2014, cuja a dententor sagrou-se vencedora.
Os preços são os seguinte:
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: Hilgert e Cia Ltda
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 **TEL/FAX**: (69) 3229-3034/ 3411-5500 CEL. (69) 9981-6799
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 1327, Centro, CEP: 78.961-390
C. CORRENTE: 36.570-X AG.: 0951-2 BANCO: DO BRASIL
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO
01	348	Unid.	Ventiladores de parede 60cm, com grades de proteção metálicas, características conforme segue: Potência: 1/5 CV - 147W Diâmetro da grade: 600mm Diâmetro da hélice: 530mm RPM: 1200 máxima Tensão: bivolt Velocidade regulável de 0 a 3.	212,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos serviços e produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municial de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 029/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 524/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JENILSA GERALDA DA SILVA
Presidente do SRP

MARLENE FARIAS DA SILVA
Secretária SEMAF

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora Do Certame:

Hilgert e CIA LTDA
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Qualificação:
Procurador

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:EB1D2965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014
PROCESSO Nº 2997/SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/SRP/2014
OBJETO: Registro de Preço de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal –UMS E UBS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **A C BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI –ME inscrita no CNPJ 02.558.563/0001-25** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2014,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal – UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	Disco abrasivo p/ lavadora de piso c/ 35cm de diâmetro.	Unid	betanin	**11**	21,00
07	Removedor Alcalino Para Uso Em Pisos Frios, Aspecto Líquido, Incolor,Com Diluição De 2 A 6%.Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.	Gal	Kalykim	**25**	69,90
08	Suporte Limpa tudo c/ rosca 10x23cm c/ cabo em alumínio.	Unid	betanin	**04**	38,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **006/CPL/2014**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **105/CPL/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **105/CPL/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2997/SEMSAU/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **105/CPL/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa -
A C Brune Comércio E Serviços – Eireli - ME.
Representante
ANA CLAUDIA BRUNE.
Qualificação
Responsável Legal da Empresa.
Email – Brune_ana@hotmail.com.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8CB35847

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014
PROCESSO Nº 2997/SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/SRP/2014
OBJETO: Registro de Preço de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal –UMS E UBS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no 02.360.076/0001-53** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2014,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal – UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	Cera Impermeabilizante A Base De Produtos Naturais Com Aditivos Antiderrapantes, Podendo Ser Usada Em Qualquer Piso Frio. Características Técnicas: Líquido Opaco, Cor Branca, Densidade 1,032 A 1,052, Composição: Tributoxi Etil Fosfato, Coadjuvantes, Diluente, Conservante, Veículo. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros...	Gal	TRIEX	44	77,58
02	Detergente Clorado para Piso de granilite. Diluição De 2% Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.	Gal	NEWDROP	30	69,80
03	Detergente Neutro Concentrado Viscoso, Limpeza Geral. Diluição De 1 A 6%. Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.	Gal	TRIEX	45	18,99
05	Fibras abrasivas p/ suporte limpa tudo c/ rosca 10x26 cm p/ limpeza pesada.	Unid	BETTANIN	66	1,71
06	Protetor Base Acrílica p/ Piso Granilite Base Acrílica Protetiva, Para Utilização Em Pisos Frios, Aparência Liquido Opaco, Na Cor Branca. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros..	Gal	NEWDROP	27	160,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **006/CPL/2014**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **006/CPL/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **105/CPL/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2997/SEMSAU/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **105/CPL/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa
Auto-Lim Comércio & Representações LTDA .
Representante Legal
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.
Email – cotacoesprefeitura@gmail.com Fone: (69) 3421-7345.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F30D03E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014
Processo N.º 0720/2014/SEMOSP

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observadas os dispositivos do Art. 49 da Lei nº 8666/93, e no **Parecer Jurídico 1035/2014** – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM, nas folhas 165 e 166 do referido processo, **AUTORIZO A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico nº 014/2014, com a finalidade de adquirir 01 (uma) motoniveladora através do Convênio nº 049/13/FITHA, considerando que haverá mudanças no edital com modificação na descrição do objeto e que no sistema "licitacoes-e" não há possibilidade de tal modificação. Determino a abertura imediata de um novo certame licitatório

PUBLIQUE-SE

Guajará – Mirim/RO 26 de Novembro 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:316196EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 1461/GAB-PMIO/2014, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Processo Administrativo n.º **496-04/2014**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, na forma de execução indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **09 de Dezembro de 2014, às 10h00min**. O objeto deste certame é a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos da SEMOSP, conforme Memorandos n.º 118/SEMOSP/2014. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:E0BC9A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do Pregão Eletrônico 003/2014 tendo por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, através da Proposta de Aquisição n.º 63761.936000/1130-01 com base na Emenda Parlamentar nº 26840007, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 494-05/2014
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2014 das 10h00m até o dia 10/12/2014 às 10h00m.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2014 das 10h30m até as 11h50m.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2014, com início às 12h00m.
LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste em dias úteis, no horário das 9h30min às 15h30min (Horário de Brasília). Para maiores informações, telefones para contato (69) 3231-2330/3231-2754.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1461/GAB/PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:AE684B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO - EDITAL 002-2014 - CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ-RO - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru – RO, torna pública a convocação para a Prova Prática e Prova de Títulos, nos termos do

EDITAL 001-2014 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ-RO, EDITAL Nº 001/2014 – CONCURSO PÚBLICO – 1ª RETIFICAÇÃO e normas do presente Edital, publicado na íntegra nos sites www.msconcursos.com.br e www.camaradejaru.ro.gov.br.

Jaru – RO, 26 de novembro de 2014.

JOSEMAR FIGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:36C38A85

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 3352/SEMED/2014
A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Jaru e Associação Família Agrícola de Jaru - AEFAJAR, para atendimento aos alunos matriculados na Associação, através do Programa Municipal de Alimentação Escolar com base na Resolução FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013. Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9E705685

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.465/GP/2014 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **IRANI FERREIRA VERISSIMO**, cadastro nº 120, em conformidade com o Processo nº 2113/SEMSAU/2004, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, referente ao período aquisitivo de 12.03.2000 a 11.03.2005 que será a partir do dia **01.01.2015 e, se estenderá pelo período de 90 (noventa) dias.**
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0838EFB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.466/GP/2014 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **RUTH MENDONÇA DO NASCIMENTO**, cadastro nº 891, em conformidade com o Processo nº 1334/SEMSAU/2005, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, referente ao período aquisitivo de 24.03.2009 a 23.03.2014 que será a partir do dia **01.12.2014 e, se estenderá pelo período de 90 (noventa) dias.**
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D18C1C6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.467/GP/2014 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **JOCELMA DA SILVA SANTOS**, cadastro nº 2216, em conformidade com o Processo nº 1393/SEMSAU/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, referente ao período aquisitivo de 05.09.2007 a 04.07.2012 que será a partir do dia **01.12.2014 e, se estenderá pelo período de 90 (noventa) dias.**
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B14B35D7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.468/GP/2014 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **NEUSA BATISTA OLIVEIRA SILVA**, cadastro nº 937, em conformidade com o Processo nº 1394/SEMSAU/2005, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, referente ao período aquisitivo de 20.08.2009 a 19.08.2014 que será a partir do dia **01.12.2015 e, se estenderá pelo período de 90 (noventa) dias.**
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:51A450AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 686/GP/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **REVOGADO** o Decreto de nomeação de nº 685/GP/2014 de 20 de novembro de 2014, **NIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, cargo de Diretor de Documentação Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9D7476F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.469/GP/2014 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 1829/GP/PMJ/2014 de 06/01/2014 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam Abertos no orçamento vigente Créditos adicionais suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 271.366,27(Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais, Vinte e Sete Centavos).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	76	04.122.0002.2023	3.3.90.30	24.215,61
SU	84	28.841.0025.2089	4.6.90.71	16.743,00
SU	87	04.122.0002.2028	3.3.90.30	2.175,00
SU	89	04.122.0002.2028	3.3.90.39	46.471,86
SU	117	04.122.0002.2037	3.3.90.30	45.000,00
SU	147	12.361.1003.2043	3.3.90.39	108.674,42
SU	163	12.361.1006.2041	3.3.90.39	10.801,25
SU	170	12.361.1006.2088	3.2.90.22	600,00
SU	228	10.122.1001.2057	3.3.90.39	16.685,13
TOTAL				**271.581,23**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos acima Mencionados no valor de R$: 271.366,27(Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais, Vinte e Sete Centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	91	04.122.0002.2028	3.3.90.48	4.499,94
AN	95	04.122.0002.2091	3.1.90.13	51.732,79
AN	96	04.122.0002.2091	3.1.90.91	30.000,00
AN	100	04.122.0002.2091	3.3.90.46	20.000,00
AN	116	04.122.0002.2037	3.3.90.14	22.000,00
AN	119	04.122.0002.2037	3.3.90.39	3.000,00
AN	126	15.452.0012.2020	3.3.90.39	3.900,00
AN	127	15.452.0012.2027	3.3.90.39	7.100,00
AN	129	25.751.0024.2084	3.3.90.30	9.000,00
AN	130	25.751.0024.2120	3.3.90.39	16.743,00
AN	159	12.361.1006.2041	3.3.90.14	600,00
AN	160	12.361.1006.2041	3.3.90.30	30.000,00
AN	161	12.361.1006.2041	3.3.90.33	15.00000
AN	168	12.361.1006.2045	3.3.90.39	57.790,54
TOTAL				**271.366,27**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DE249E71

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.470/GP/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **NERI MILLER DO NASCIMETO**, cadastro nº 2098-1, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1806/SEMSAU/2011, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, referente ao período aquisitivo de 28.05.2009 a 28.05.2013, que será do **dia 01 de junho de 2015 e, se estenderá até 29 de agosto de 2015.**
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:A1CB22EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.471/GP/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **CASTORINA CORREIA MARQUES**, cadastro nº 2098-1, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 953/SEMSAU/2007, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, referente ao período aquisitivo de 09.03.2005 a 08.03.2010, que será para os **meses de outubro, novembro de 2015 e março de 2016**.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:34507AA3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 127/2014

PROCESSO N.º 3248/SEMMA/2014

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecções de decoração natalina.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Pregão Presencial nº 007/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
C.R. LIMA & CIA LTDA - ME	08.903.045/0001-88	R$ 34.900,00
Total: **R$ 34.900,00** (Trinta e quatro mil novecentos reais).		

Em: 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6C911C70

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 254/GP/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenador Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Estatísticas – SEMPLAN, **JOÃO BATISTA SIQUEIRA**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:36072DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Empresa: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ**:** 11.463.875/0001-46 Representante ADELAR LIMANA**.**

A Prefeita do Município de Jaru, com base no Processo nº 1667/SEMED/2014 para a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil, para construção de uma escola localizada na rua Olavo Pires no distrito de Bom Jesus, pertencente ao Município de Jaru, conforme projeto básico do Setor de Engenharia no referido Processo, comunica e determina á empresa supracitada para em virtude da contratação, já devidamente assinada, a iniciar os serviços contratados objetos do contrato nº 304/GP/2014 de 28 de Agosto de 2014.
Em, 25 de Novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:AB083173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 3530 / SEMSAU/2014 – Aquisição de recarga extintor de incêndio

A Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no parecer jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
PORTEL E SILVESTRE EXTINTORES LTDA ME	22.852.594/0001-00	R$ 2.525,00
TOTAL		**R$ 2.525,00**

Jaru/RO, 25 Novembro 2014

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:EC1B0E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1764/ SEMSAU/2014 – Aquisição de Material Permanente.

A Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no parecer jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	16.6776803/0001-15	3.560,00
CIRURGICA DINIZ COM. DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES LTDA EPP	13.738.015/0001-01	6.473,47
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	07.626.776/0001-60	38.648,00
COMPEX TECNOLOGIA LTDA	03.391.625/0001-10	450,00
FLAVIO HASSEMANN PINTO ME	10.595.521/0001-92	7.270,75
J R COMERCIO DE LETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME	12.406.354/0001-10	14.523,00
LAJA LTDA ME	05.887.870/0001-48	19.947,81
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	21.213,00
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME	05.255.167/0001-17	11.049,27
TOTAL		123.135,30

Jaru/RO, 25 Novembro 2014

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:E2221217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 403/GP/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2995/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/2014. Empresa: **J. R. COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 12.406.354/0001-10. **VALOR:** R$ 33.870,95 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 1352, 1355, 1360 e 1362. **OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 26 de Novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:7A375CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 411/GP/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2995/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/2014. Empresa: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**,** CNPJ:02.475.985/0001-37. **VALOR:** R$ 2.049,90 (Dois mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme nota de empenho nº 1350. **OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 26 de Novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:C636283C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

PROCESSO Nº .2485/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PREF/2014
Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **AUTO POSTO JOWAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°.

05.593.306/0001-12 situada à Linha MC 03, nº. 2871 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-2599 representada legalmente pelo Sr Pedro Francisco Simiqueli, inscrito no CPF nº 194.304.006-06 e RG nº 512.104 SSP/RO residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO e **MULTIPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 07.322.489/0001-67 situada à Av. Castelo Branco n° 2913 – Centro na cidade de Machadinho D'Oeste/RO Tel/Fax (69) 3581-2161, representada legalmente pela Sra. Leila Sartoro Savegnago inscrita no CPF n° 608.217.952-87 e RG n° 6.814.563-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 49/PREF/2014, realizado no dia 20 de novembro do ano de dois mil e quatorze, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 495 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE)**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Óleo Diesel comum 1ª qualidade	Litro	766.200	**3,11**	Auto Posto Jowal Ltda
2	Gasolina comum – 1ª qualidade	Litro	113.110	**3,39**	Multipetro Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
3	Óleo Diesel S-10	Litro	189.000	**3,20**	Multipetro Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

• PRODUTOS REGISTRADOS.

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o

Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o combustível até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata**:**

Auto Posto Jowal LTDA
Representante
PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI
CPF Nº 194.304.006-06
RG Nº 512.104 SSP/RO

Multipetro Comércio de Derivados de Petróleo LTDA
Representante
LEILA SARTORO SAVEGNAGO
CPF N° 608.217.952-87
RG N° 6.814.563-5 SSP/PR

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B26B644D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/SEMUSA/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 16/SEMUSA/2014. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: **09/12/2014 às 08:00hrs**. Valor Estimado R$ 244.402,83 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/11/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:559E1B69

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO CORRETIVO

Contrato nº 185 De 08/09/2014
Pregão Presencial nº: 005/2014
Processo nº: 1037/2014

TERMO ADITIVO CORRETIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO E A A. R. FARONI EIRELI - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA através do Prefeito Municipal Sr. MÁRIO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 351.093.002-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 468.764 SSP/RO e do outro lado a empresa A. R. FARONI EIRELI - ME, inscrita no CPF/MF sob. nº 20.399.802/0001-23, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 185 de 08/09/2014, oriunda do Processo 1037/2014, referente ao Pregão nº 005/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto corrigir, por erro material, a CLÁUSULA QUARTA e ITENS IV e VI DA CLÁUSULA OITAVA, de que tratam do valor do contrato do termo contratual o seguinte ponto do contrato originário, por erro material, por não ter sido considerado o valor total dos empenhos.
CLÁUSULA SEGUNDA. As referidas cláusulas passarão a seguir com as seguintes redações:
I - na CLÁUSULA QUARTA, onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de ***R$ 10 .380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)*** *no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA."*.
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de ***R$ 10 .388,00 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais)*** *no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.*
II - CLÁUSULA OITAVA, onde se lê:
CLÁUSULA OITAVA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - *Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social*
II - *Classificação Funcional: 0812200412021 IGD - Indice de Gestão Descentralizada*
III - *Elemento de Despesa: 4490.52.12 Equipamento e material permanente 4490.52.36 Equipamento e material permanente 4490.52.42 Equipamento e material permanente 4490.52.34 Equipamento e material permanente*
IV - *Valor:* ***R$ 10 .380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais);***
V - *Fonte de Recursos:* ***Fundo Municipal de Saúde***
VI - ***Empenho: 372, 373 e 374 e 375***
VII - *Processo nº: 1037/2014*
Leia-se:
CLÁUSULA OITAVA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - *Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social*
II - *Classificação Funcional: 0812200412021 IGD - Indice de Gestão Descentralizada*
III - *Elemento de Despesa: 4490.52.12 Equipamento e material permanente 4490.52.36 Equipamento e material permanente 4490.52.42 Equipamento e material permanente 4490.52.34 Equipamento e material permanente*
IV - *Valor:* ***R$ .10.388,00 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais)***
V - *Fonte de Recursos:* ***Prefeitura Municipal***
VI - ***Empenho: 372, 373 e 374***
VII - *Processo nº: 1037/2014*
CLÁUSULA TERCEIRA. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/11/2014.

Pref. Mun de Machadinho D'Oeste - RO
MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.399.802/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:7ED711A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE - REUNIÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, convida a POPULAÇÃO, para participar **dia 05 do mês de dezembro, às 9:00h (nove horas), no Auditório do CIRETRAN,** para uma reunião a fim de apresentar, discutir e aprovar o Plano Diretor, gerenciado pela empresa Linha Verde Transmissora e Energia S/A, e no ensejo, ratificamos a importância da presença de todos os representantes da sociedade civil, tendo em vista que o Plano Diretor é o principal instrumento de uma cidade, devido a organização do espaço, estrutura de rede hídrica, macro zoneamento e outros fatores imprescindíveis para o desenvolvimento do município.

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:AC0B7DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3146/2014

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferida.

R E S O L V E:

Art. - 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS, sob a Presidência do primeiro e tendo último como secretário.

01 – VALDECIR ALVES DE SOUZA
02 – RENATO SCUSSEL
03 – JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
04 – JOSÉ BRAZ ALVES
05 – HILTON EMERICK DE PAIVA
06 – CRISTIANO CORREIA DA SILVA
07 – JOÃO PAULO LEOCÁDIO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A9927820

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 723/2014.
ASSUNTO: Material de Consumo e Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2014, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de nºs 175 e 176 e as decisões da CPL as folhas de nºs 158 a 173 constantes nos autos.

Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas nos respectivos valores:

01 – C.V.MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.568.575/0001-10, no valor de R$ 26.328,15 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte e oito Reais e Quinze Centavos).

02 – PALÁCIO DOS PARAFUSOS LTDA EPP, CNPJ: 84.640.176/0001-06, no valor de R$ 6.360,11 (Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais e Onze Centavos).

Mte da Serra – RO.,26 de Novembro de 2014.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CD9BD8F7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 70/CPL/2014

PROCESSO Nº 314/2014 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 26/11/2014 MEM:314/SEMSAU
FIRMA: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 4.339,25 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
FIRMA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
VALOR: R$ 3.564,90 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

EDER LEONI MANCINI
Presidente CPL Interino

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
3º Membro

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:150A0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**MARCOS ROBERTO FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Sec. Mun. de Educ. Cult. e Esportes Substituto**

PROPOSTA:

Nome:	**NAIDE EVARISTO DA SILVA**		
Cargo;	PROFESSORA / ORIENTADORA DO PNAIC	Mat:	**247**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**599.145**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Ji Paraná, Junto ao Auditório da CRE/SEDUC, para tratar de assuntos referente ao Seminário (PACTO) do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa), do segmento de Matemática que acontecerá nos dias 27 á 28 de Novembro/214.					
Saída em:	**27/11/2014**	Chegada em	**28/11/2014**	Nº de Dias	**02 (Dois)**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**8,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANÁ	**01 com pernoite**	**150,40**	**150,40**
JI PARANÁ	**01 sem pernoite**	**75,20**	**75,20**
		TOTAL R$	**225,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).
Em, _____/____/2014.

Assinatura do Proponente

ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Sec. Mun. de Educ. Cult. e Esportes**

PROPOSTA:

Nome:	**WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**		
Cargo;	Professor/ Coordenador PNAIC	Mat:	**1301**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**14.494.514**	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Ji Paraná, Junto ao Auditório da CRE/SEDUC, para tratar de assuntos referente ao Seminário (PACTO) do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa), do segmento de Matemática que acontecerá nos dias 27 á 28 de Novembro/214.					
Saída em:	**27/11/2014**	Chegada em	**28/11/2014**	Nº de Dias	**02(Dois)**

PERCURSO:	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**8,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANÁ	**01 com pernoite**	**150,40**	**150,40**
JI PARANÁ	**01 sem pernoite**	**75,20**	**75,20**
		TOTAL R$	**225,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).
Em **25/11/2014.**

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6A325A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/GAB/2014

PORTARIA Nº. 636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA,** Mat. 1403, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, pela função de **FISCAL DE COMBUSTÍVEL DA SEMUSA**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6D48A449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/GAB/2014

PORTARIA Nº. 637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da comissão de recebimento de materiais da Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber**:**

João Bosco Araujo de Souza Junior - Presidente

Eliane Ronconi - Secretário

Franciele Patrícia de Lara - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 464/GAB/2014.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A11D2D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/GAB/2014

PORTARIA Nº. 638 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARCIA SOBREIRA DE MELO, do cargo de **PRESIDENTE DE CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6A8E1B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 639/GAB/2014

PORTARIA Nº. 639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCIELE PATRICIA DE LARA, do cargo de **SECRETÁRIO DE CPL,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DAA8A065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 640/GAB/2014

PORTARIA Nº. 640 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCIA SOBREIRA DE MELO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B0D2F67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/GAB/2014

PORTARIA Nº. 641 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCIELE PATRICIA DE LARA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8DDE6D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 642/GAB/2014

PORTARIA Nº. 642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VIVIANI MIOTO, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DE CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9E4AA39F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 597-2014

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Jair Miotto Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R$ 200.500,00 **(Duzentos Mil e Quinhentos Reais)** conforme a seguir:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2057– MANUT DAS ATIV ADMIN. E FINANCEIRAS - IPREMON
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 457
03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – MANUT DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS
Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários
R$: 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)
Ficha: 471
03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – MANUT DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS
Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – Pensões, Exclusive do RGPS
R$: 500,00 (Quinhentos Reais)
Ficha: 470
03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2058– MANUT DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS
Elemento de Despesa: 3.1.90.34 – Aposentadorias do RPPS
R$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
Ficha: 469

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:6FD451D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 598-2014

LEI N.º598/GP/PMMN/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Jair Miotto Junior Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 **(Trinta Mil Reais**) conforme a seguir:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.0026.2084– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ficha: 324

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 30.000,00 **(Trinta Mil Reais**) será por anulação de saldo de dotação, conforme a seguir:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0030.1047– REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ficha: 345

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:21C3D6B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 599/2014

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Jair Miotto Junior Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2014 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2014, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0009.1183 – CV. AQUIS. DE EQUIP. VEÍCULO UTILITÁRIO E PÁ CARREGADEIRA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Convênio nº 319/DPCN/2014 - Programa Calha Norte, por intermédio do Ministério da Defesa – MD.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:54551B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMNM/2014 SRP-015/CPL/2014.
EXTRATO DA ARP Nº: 015/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/SEMTRAN/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
I. P. BARBOSA-ME	97.019,00
VALOR: *R$* 97.019,00 *(noventa e sete mil e dezenove reais).*	

OBJETO: Prestação de Serviço de Diagnóstico Eletrônico e Elétrico e Aquisição de Peças.

VIGÊNCIA: 12 meses de 23/05/2014 a 23/05/2015.

Palácio 21 de Julho, 26 de novembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:6C7B85F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº040/PMNM/2014 SRP-019/CPL/2014.

EXTRATO DA ARP Nº: 019/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/SEMTRAN/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
T R DOURADO RODRIGUES EPP	208.600,00
VALOR: *R$* 208.600,00 *(duzentos e oito mil e seiscentos reais).*	

OBJETO: **Aquisição de Diesel S-10**.

VIGÊNCIA : 12 meses de 14/07/2014 a 14/07/2015.

Palácio 21 de Julho, 26 de novembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:444D1B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/PMNM/2014 SRP-011/CPL/2014.
EXTRATO DA ARP Nº: 011/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/SEMFPA/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
Mobiliadora Bolivar Com. Imp. e Exp. LTDA-EPP	183.609,50
Casa Norte LTDA-EPP	169.896,00
A. C. de Albuquerque Imp. e Exp.	52.232,00
LAJA LTDA-ME	67.512,00
J. F. dos Santos Papelaria-ME	66.140,00
Aline Takahashi Santana Eireli-ME	68.192,50
HILGERT & CIA LTDA	75.662,00
VALOR: *R$* 683.244,00 *(seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais).*	

OBJETO: *Aquisição de Material Permanente.*

VIGÊNCIA : 12 meses de 15/05/2014 a 14/05/2015.

Palácio 21 de Julho, 26 de novembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:8966FE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 071/PMNM/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laerte Silva de Queiroz, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** , conforme **Processo Administrativo nº 165/SEMUSA/2014** e descrição contida neste Edital e seus Anexos, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 492 de 30 de Março de 2006. Subsidiariamente, pela e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda pelo Código de Defesa de Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico.

Data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **09 de dezembro de 2014 às 09:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Nova Mamoré - RO,25 de novembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:613ED6C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 099/PMNM/2014

CARTA CONTRATO Nº: /PMNM/2014.
PROCESSO Nº 020/SEMED/2014.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO 005/PMNM/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0015.2029 – Manut. De Ativ. De Ensino Fund. Educ. 25%.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	164	Valor	R$ 55.380,00

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2037 – Manut. De Ativ. PNATE.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	205	Valor	R$ 43.680,00

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2035 – Manut. De Ativ. Salário Educação.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	202	Valor	R$ 58.240,00

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. De Ativ. FUNDEB 40%.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	175	Valor	R$ 187.992,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias letivos.

VALOR: **R$ 345.292,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3C180DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF
Bruno Araújo Lenk		Diretor Administrativo e Financeiro	081.446.367-32
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO		28/11/2014	28/11/2014	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	600	R$ 27,80	R$ 166,80	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a cidade de Porto Velho para o protocolizar documentos no Tribunal de Contas, EMATER e acompanhar os vereadores Gidinal Francisco Xavier ao INCRA, e vereador Presidente Pedro Viana Siqueira a Assembleia Legislativa.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/11/2014.		***Bruno Araújo Lenk*** **Diretor Administrativo e Financeiro**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0927C981

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 764 /SRP/2014

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 046 / SRP/2014, o objeto deste feito à Empresa:

- OUROCOMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.217.617/0001 - 06, no valor de **R$ 97.403,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e três reais).**

Nova União – RO, 25 de novembro de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E2C4D931

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS – INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	Chegada de Brasília em PVH: 19/11/14		Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA em Nova União :20 /11/14		V. UNT.	R$ 375,30
CIDADE/UF:	Porto Velho		V. TOTAL	R$ 375,30
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se a Porto Velho junto ao TCER, Caixa Econômica e Deosp para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 375,30 (Trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26.11.2014

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.11.2014

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9D33771A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/11/14	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 20/11/14	V. UNT.	R$ 208,50
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 208,50
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me a Porto Velho para buscar o prefeito Jose Silva Pereira da viagem à Brasília e o conduzi para tratar de assuntos desta municipalidade junto ao Deosp, Caixa Econômica e TCER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 208,50 (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26.11.14

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.11.14

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:43B06E64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28.11.2014	**CHEGADA:** 29.19.2014	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)	
			V. UNIT.	208,50	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	208,50	
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araújo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, km42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **BANCO BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 540.376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 28 e 29 de Novembro de 2014 para conduzir os pacientes Valdir e Gleice Kelly na clinica Linear Alessandra Batista e Thaisa Andrade no Hospital de Base no setor Oncologia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 208,50 (Duzentos e oito reais cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/11/2014.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7D665BE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU					
Período de Afastamento	**Saída:** 02/12/2014	**Chegada:** 02/12/2014	**Nº. de Diárias**	01 (uma)	
			V. unitário	R$	104,25
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**V. Total**	R$	104,25
Diária com Pernoite:			**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDISON BATISTA FERREIRA**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107 SSP/RO**
ENDEREÇO: **RUA DAS ARARAS** BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: **BANCO DO BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 02 de Novembro de 2014, aonde conduzirá os seguintes pacientes: Alaíde Maria da Silva, mais acompanhante e Neucir Costa mais acompanhante ao Hospital Barretinho para ao setor de Quimioterapia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 104,25 (Cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: ___.11.14

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5365CE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

PROCESSO Nº 084/IPSNH/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 463 de 26/11/2014, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2014 no processo administrativo Nº 084/IPSNH/2014, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, concernente a:

DO OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com assessoria e consultoria contábil. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de dezembro de 2014, do corrente ano às 11:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas no Projeto de atividade 2,068 elemento de despesa 33.90.39, ficha 168.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP: 76.956-000 ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e site www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de novembro de 2014.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:15BA6D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9115/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FOSSA SÉPTICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.** Conforme o Processo Administrativo nº **3493/SEMSAU/2014**. No valor estimado de **R$ 81.597,60 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** Data para cadastro de proposta **01/12/2014** a partir das **10:00 hs**, até o dia **11/11/2014**, com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **11/11/2014**, **às 10:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **11/11/2014**, com início às **10:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 9115/GAB/14

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CCE6A49E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS - EDITAL Nº 06/2014

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 06/2014
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DE TAXA

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, comunica o resultado dos requerimentos de isenção de taxa:

CARGO	Número NIS	Resultado
ENFERMEIRO		
01. LUANA DE OLIVEIRA MACEDO COELHO	20224378931	DEFERIDO
CARGO: BIOMÉDICO		
01. GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO	20981424397	DEFERIDO
CARGO: CONTADOR		
01. EDIVALDO NETO DE AMORIM	19017670730	DEFERIDO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
01. OSEAS GUIMARÃES DE PAULA	20470912035	INDEFERIDO
CARGO: FISIOTERAPEUTA RONDOMINAS		
01. NAGILA JARBARA PEREIRA LOUBACK	19040899781	DEFERIDO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
01. CARLAS APARECIDA CHAVES DOMICIANO	16296271418	DEFERIDO
02. DANIELLE DE FREITAS FERREIRA	21036157972	INDEFERIDO
03. ERICA RIBEIRO VIANA	16013191035	INDEFERIDO
04. GECILENE APOLINARIO PINHEIRO	12894759659	INDEFERIDO
05. JAQUELINE SANTOS ANDRADE	20059368262	INDEFERIDO
06. LEONARDO AGUIAR MERLIN	19028939914	INDEFERIDO
07. MARIA APARECIDA RODRIGUES MARIANO	12369313384	INDEFERIDO
08. NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA	21036158413	DEFERIDO
09. VILMA MONTEIRO DA SILVA	20423602270	INDEFERIDO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS – 40 HS.		
01. ADRIANA BATISTA MACHADO	16025572802	INDEFERIDO
02. CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	17049737370	DEFERIDO
03. DAYANI CRISTINA RAMOS	20636429460	INDEFERIDO
04. ELIANE ANTONIA PANDOLFO	20370827087	INDEFERIDO
05. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	12644597651	DEFERIDO
06. SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	12273248484	INDEFERIDO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS – 30 HS.		
01. CLAUDIA BUENO ALVES	21036158359	DEFERIDO
02. DAIANE DE FREITAS FERREIRA	21036157468	INDEFERIDO
03. FABRICIA FERNANDES DA SILVA	23661601446	DEFERIDO
04. ILMA MAGALHÃES DE LIMA	12510851510	INDEFERIDO
05. JAQUELINE DUARTE NEVES DA ROCHA	12694067656	INDEFERIDO
06. KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	20677843695	DEFERIDO
07. SIRLENE SOARES PIMENTEL	12730553659	DEFERIDO
08. TATIANE DA SILVA RABELO	16621717742	INDEFERIDO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LING. EST. MOD. INGLÊS – 25 HS.		
01. DARLENE DE FREITAS FERREIRA	21036156550	INDEFERIDO
02. ELISANGELA BATISTA ANDRADE	12825204651	INDEFERIDO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HS.		
01. CARLOS ALBERTO LEONCIO	17058554100	INDEFERIDO
02. MARCOSSOEL SANTANA DE OLIVEIRA	12801689655	INDEFERIDO
NÍVEL MÉDIO		
PROFESSOR NÍVEL I – AUX. EDUC. INFANTIL		
01. ELZA CARNEIRO LACERDA	23637149156	DEFERIDO
02. JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	23669613850	DEFERIDO
03. JOSIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	20370832412	INDEFERIDO
04. KARINA INÊS DE OLIVEIRA SANTOS	12694757652	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL I – AUX. EDUC. ESPECIAL		
01. DILCINEIA DE SOUZA GOMES	19023478439	DEFERIDO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
01. NIVALDO MOREIRA CARDOSO	12352789534	INDEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
01. GEONETE MARIA VALIATTI	17067955074	INDEFERIDO
02. IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	20059366391	DEFERIDO
03. JANE LUCIA DOS SANTOS	16289505360	DEFERIDO
04. ROSIANE ZOTTIS	23669598010	DEFERIDO
AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
01. BETANIA FLORENCIO DE MATOS	20370859655	INDEFERIDO
02. JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	16193953702	DEFERIDO
03. JULIMAR DIAS SIQUEIRA	19042549923	DEFERIDO
04. YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL	20423599318	INDEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO		
01. ADRIANE PINTO DA SILVA	20372118032	DEFERIDO
02. ADRIANA DE OLIVEIRA BRITO	16105308567	DEFERIDO
03. AGNALDO DA CRUZ SILVA*	**12398474005 (02 inscrições)**	DEFERIDO
04. ALEX GEIME BORGES FARIA	12784552650	INDEFERIDO
05. ALINE PEREIRA DOS SANTOS	20358533273	DEFERIDO
06. AMANDA SANTOS FALEIROS	12963438658	INDEFERIDO
07. ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA	20636410859	INDEFERIDO
08. ANDRÉ DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA	21036139087	DEFERIDO
09. ANDRESSA DAYANNE DE S. PAIXÃO PIMENTEL	21036163107	INDEFERIDO
10. ANGELA AUXILIADORA G. NASCIMENTO	12486800338	INDEFERIDO
11. ANIELLE DIONIZIO DE SOUZA	12608816659	INDEFERIDO
12. CEDILANE DOS SANTOS ALITOLEF	16666164068	DEFERIDO
13. CLAUDINEIA FERNANDES DOS SANTOS	16425834960	DEFERIDO
14. CLAUDINEI PRATA DE OLIVEIRA	12676838654	DEFERIDO
15. DAIANE SANTANA DE OLIVEIRA	21036140948	INDEFERIDO
16. EDIANE LIMA PORTILHO	12673831659	DEFERIDO

17. EDMAR FERREIRA MACIEL	12859684656	INDEFERIDO
18. EDSON DA SILVA	16018991900	DEFERIDO
19. EDUARDO FERNANDES DA ROCHA NEVES	12723697659	INDEFERIDO
20. ERICA PEROBA ALVARENGA	20196008551	DEFERIDO
21. FABIO JUNIOR OLIVEIRA MARCIAL	16013244503	INDEFERIDO
22. FERNANDA DOS SANTOS MATOS	16300523358	INDEFERIDO
23. GISELE DA SILVA SANTOS MERLIN	20225341136	INDEFERIDO
24. IRÃ ALVES RODRIGUES	12676838654	DEFERIDO
25. JANETE RAPES DE CRISTO	16344010364	INDEFERIDO
26. JESSICA MARCHI BORGES	20935568101	DEFERIDO
27. JULIA CAROLINA MALHER PINHO RODRIGUES	16297576395	DEFERIDO
28. KAUANE SILVA SANTOS	**20291244106 (2 inscrições)**	DEFERIDO
29. KEIDE HELENA BARBOSA MACHADO	21036163816	INDEFERIDO
30. MARIA CRISTINA AZEVEDO CARNEIRO	20636410875	INDEFERIDO
31. LUCILENE MEDEIROS DA SILVA	16422322659	DEFERIDO
32. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BRITO	16407854238	INDEFERIDO
33. MONICA SERAFIM BARROS OLIVEIRA	23638007150	INDEFERIDO
34. NAYANE LIMA DA SILVA	20370842078	INDEFERIDO
35. NEREIDE DE LIMA CRUZ JESUINO	20960352885	INDEFERIDO
36. ODAIR JOSÉ DA SILVA	20993939435	INDEFERIDO
37. ROBERTO DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	12786501654	INDEFERIDO
38. ROBERTO XAVIER DOS SANTOS	16646372102	DEFERIDO
39. ROGÉRIO DOS SANTOS APOLINARIO	20935573431	INDEFERIDO
40. ROSANA FERREIRA DA FAMA	12841927654	DEFERIDO
41. RUTH TIAGO DE SOUZA	12788876655	INDEFERIDO
42. SANDRA REGINA DOS SANTOS	17067955007	DEFERIDO
43. THAIS RAYANA DE SOUZA NASCIMENTO	21036130500	INDEFERIDO
44. UERICA SILVA VIEIRA	16561678223	DEFERIDO
45. VALCIR ANTONIO DE OLIVEIRA	20666284479	INDEFERIDO
46. VANISE FERNANDES DE PAIVA	16606596042	DEFERIDO
47. VITOR DE JESUS CARDOSO	21036122575	INDEFERIDO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGO: MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
01. JOÃO BATISTA LEMOS	12452885306	DEFERIDO
02. JOSE DE JESUS GORRE JESUINO	19031042628	INDEFERIDO
03. MARCELO RODRIGUES VIANA	12783220654	DEFERIDO
04. MARCIO MACEDO COELHO	20949219694	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA		
01. JAILSON PEREIRA RIBEIRO	20205186097	INDEFERIDO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
01. ALAN CARLOS ALVES SAURIN	20059365352	DEFERIDO
02. AMPARO GEOVAL RESENDE	17015873735	DEFERIDO
03. DIONE DE JESUS SILVA	20423598575	INDEFERIDO
04. EDSON SIQUEIRA	12513053496	DEFERIDO
05. FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	12666674659	INDEFERIDO
06. JOSE VITOR CARDOSO PARDINHO	20393944691	INDEFERIDO
07. LINDOMAR DE SOUZA	12517278468	INDEFERIDO
08. MAGNO DE OLIVEIRA TATAGIBA	12775078658	INDEFERIDO
09. MAURICIO PEREIRA DA SILVA	20717145942	DEFERIDO
10. PABLO CAMPOS DE SOUZA	20642899058	DEFERIDO
11. ROBSON MORAIS GABRIEL	12815792658	INDEFERIDO
12. WILLIAM SOUZA DOS SANTOS	16542867113	DEFERIDO
CARGO: MERENDEIRA		
01. ADRIANA COUTINHO LAGO (colocou 2 NIS DIFERENTE	**12780805651**	DEFERIDO
02. CASSIA ROSANE PIRES	12780805651	DEFERIDO
03. CLEIDINEIA GONÇALVES PEREIRA	20225089267	DEFERIDO
04. CRISTIANE KUNZ JALASKO	13073030521	DEFERIDO
05. DAIANE EDUARDO DE JESUS	21245491190	DEFERIDO
06. DENISE DE SOUZA	20370848947	DEFERIDO
07. DINÁ SANDRA ROCHA DA SILVA	21219185738	DEFERIDO
08. ELIANA MARIA ALVES SAURIN	16162176232	DEFERIDO
09. ELIANE RIBEIRO DE SOUSA	21036156305	DEFERIDO
10. GRACIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	16252332233	DEFERIDO
11. GUIOMAR DE MARCHI	20935568071	DEFERIDO
12. HOSANA ANDRADE DE OLIVEIRA	16543718472	DEFERIDO
13. INIS MARTINS DA SILVA	16300611125	DEFERIDO
14. MARICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	95508350225	DEFERIDO
15. PAMELLA LOPES DA SILVA	23693071310	DEFERIDO
16. ROZINETE SANTOS SILVA	12346357431	DEFERIDO
17. SAMARA MODESTO DOS SANTOS	16532816729	DEFERIDO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS		
01. CARINA DE OLIVEIRA PRADO	12815291659	DEFERIDO
02. CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS	12689808651	DEFERIDO
03. CLAUDINEI EDUARDO SOARES	16201365746	INDEFERIDO
04. CREDEAN GOMES DA SILVA	12819716654	DEFERIDO
05. CRISTIANE DE JESUS DA CRUZ	16368466759	DEFERIDO
06. DEBORA DOS ANJOS KUTICOSKI	21036141332	DEFERIDO
07. DEVILSON PIO DA ROCHA	20981589868	DEFERIDO
08. EDIMARCIA PEREIRA	23676163113	DEFERIDO
09. EUMADAM SANTOS ANDRADE	20917379955	INDEFERIDO
10. FABIOLA PEREIRA	21231027365	DEFERIDO
11. JAKCIANE SANTO RIBEIRO	20370808929	DEFERIDO
12. JOSIANE ALVES CORREA	20932200464	DEFERIDO
13. KAUANE SILVA SANTOS	**20291244106 (02 inscrições)**	INDEFERIDO
14. MARCIA ALVES CORREA	20636423284	DEFERIDO
15. MARIA APARECIDA PRATA DE OLIVEIRA	19038553148	INDEFERIDO
16. MARIA JOSE DA SILVA CARDEC	16477064163	INDEFERIDO
17. MARIA OLIVEIRA DE JESUS DA CRUZ	16368558238	INDEFERIDO
18. MARIANA DE JESUS COSTA FRANCO	16412082299	DEFERIDO
19. ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	12819320653	DEFERIDO
20. SILVANI DOS SANTOS VIANA	16587943404	DEFERIDO
21. SIMONE GARCIA DA SILVA ROSA	16650857344	DEFERIDO
CARGO: COZINHEIRO		
01. FABIANE DE OLIVEIRA IMBURANA	16019039065	INDEFERIDO
02. FATIMA APARECIDA OJEIKA	16327063722	DEFERIDO
03. JOANILCE LUIZ VIEIRA	12647759652	DEFERIDO
04. LUCINEIA ALVES DE ARAUJO	16492402171	INDEFERIDO
05. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	12634670658	INDEFERIDO
06. NATIARA BRAGA DE OLIVEIRA	20966124434	DEFERIDO
07. TATIANE DE OLIVEIRA IMBURANA	16543839482	INDEFERIDO
08. UDEILÇA LIMA DE SENA	20370802262	INDEFERIDO
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
01. AGNALDO DA CRUZ SILVA*	**12398474005 (02 inscrições)**	**INDEFERIDO**
02. AMÉLIA LENILCE PEREIRA DA SILVA	20196072578	DEFERIDO
03. ELAINE SABINA DA SILVA LEMOS	12658262657	DEFERIDO
04. ILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20423599334	DEFERIDO
05. JOMAR RIBEIRO DA SILVA	12305507560	DEFERIDO
06. LUZIA SILVA SOUZA	20407744430	INDEFERIDO
07. MARILENE MOREIRA DOS SANTOS	16432589860	DEFERIDO
08. MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	20225090427	DEFERIDO
09. ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	16601741559	DEFERIDO
10. ROSELENE APARECIDA DIAS	12838309651	INDEFERIDO
11. SILENE ALVES DE OLIVEIRA IMBURANA	16543810735	INDEFERIDO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA		
01. ELISANGELA MARIA RIVOLLE	12729339657	DEFERIDO
02. FABIO OLIVEIRA IMBURANA	20370816786	INDEFERIDO
03. GILMAR ALVES DE SOUZA	12815510652	DEFERIDO
04. LUANA DOS SANTOS MATOS	16474989867	DEFERIDO
05. MARCIA ROSA	12746316651	INDEFERIDO
06. PAULO CESAR EDUARDO SOARES	20935575671	INDEFERIDO
07. VERA LUCIA DOS SANTOS	12896927494	DEFERIDO
08. WILSON LOPES DE LIMA JUNIOR	21036131981	INDEFERIDO
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL		
01. NATANAEL CORREA DA SILVA	19024101029	DEFERIDO
REGIDOS PELA C.L.T		
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-VIGILÂNCI DE SAÚDE DENGUE		
01. ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	20370810869	DEFERIDO
02. GESIANE SILVA ALENCAR	20769557362	DEFERIDO
03. LUCIENE GOMES DA SILVA	19022649639	DEFERIDO
04. LUCINETE BENTO DE SOUZA	20196056319	DEFERIDO
05. ROMERIO GOMES CORVELLO	20981599987	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
01. ELIZETE RODRIGUES MOREIRA	12670915657	INDEFERIDO
02. GENICE PEREIRA LOPES	20161461918	DEFERIDO
03. KAROLAINE ALVES SAURIN	16462984652	DEFERIDO
04. LIVIANE DE JESUS SILVA	16384520371	INDEFERIDO
05. THALITA RODRIGUES MARIANO	21036132562	DEFERIDO
06. MARIA LICA DOS SANTOS MATOS	16475089517	DEFERIDO
07. MARINETE DA SILVA DE LAIA	20793947647	DEFERIDO
08. NEIDE LOPES DA CRUZ	16608377941	DEFERIDO
09. RAAB DA SILVA PARDINHO	2037081495302	INDEFERIDO
10. RAIMUNDA PEREIRA MARQUES	12558014422	DEFERIDO

Os candidatos que o resultado de seu requerimento de isenção de taxa resultou como **INDEFERIDO** devem efetuar o pagamento de seus boletos para que tenham suas inscrições efetivadas.
Os candidatos que o resultado de seu requerimento de isenção de taxa resultou como **DEFERIDO**, podem consultar a partir do dia 25/11/2014 no site do instituto a confirmação da inscrição.
Os candidatos que obtiveram isenção e fizeram duas inscrições no sistema, terão isenção em somente uma inscrição, devendo entrar em contato com o INSTITUTO EXATUS para informar em qual das duas inscrições deseja isenção.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Novembro de 2014.

Instituto Exatus LTDA ME
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Maltarolo
Código Identificador:B2271A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 085/2014

Comissão Permanente de Licitação – CPL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1745/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 050/2014, do **PROCESSO LICITATORIO N° 1745/SEMOSP/2014**, que tem por objeto a **Eventual Aquisição de Marmitex, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **D. ANTUNES DE PAULA - ME,** com o **CNPJ: 20.966.588/0001-40**, totalizando o valor total desta licitação o valor total de **R$ 17.980,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 26 de Novembro de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9C72791B

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/ 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1745/F.M.S/2014

OBJETO: **Eventual Aquisição de Materiais Pensos (materiais odontológicos, laboratoriais, hospitalar e outros), atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**
REALIZAÇÃO: Dia 10/12/2014.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/12/2014 as 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 10/12/14 às 10:00 hs Horário de Brasília.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 ou no site: www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
VALOR ESTIMADO: R$ 218.414,49 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Parecis - RO, 26 de novembro de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:078099D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.898/2014 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Ficam nomeadas como titulares as Entidades abaixo relacionados, com seus respectivos representantes, as quais farão parte do Conselho Municipal de Saúde.

I - **DOS USUÁRIOS**

a) ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS – CASA FRATERNAL

. Titular: Ademar Roque Lorenzon
. Suplente: Leônidas da Silva Lourenço

b) PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PIMENTA BUENO

.Titular: Francisco Carlos Caetano
. Suplente: Edson Silva

c) PASTORAL DA SAÚDE

. Titular: Irene Mateus Bueno
. Suplente: Naide Ângelo do Nascimento
d) UNIÃO PIMENTENSE DE MULHERES – ROSA DE SARON

. Titular: Iolanda Gonçalves Chaves
. Suplente: Anália Lupercina Martins Guasque Romero

e) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA

. Titular: Josefa Chagas Alcantara
. Suplente: Djanira Manzoli Queiroz

f) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS

. Titular: Sidnei Correia da Silva
. Suplente: Adalbeth Cordeiro dos Santos

II – DOS TRABALHADORES

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SUS NA ESFERA FEDERAL

. Titular: Rosemary Aparecida Passador Sanches de Giuli
. Suplente: Valtair Fontoura

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SUS NA ESFERA ESTADUAL

. Titular: Vivaldina Maria da Silva
. Suplente: Valdir Correia Cardoso

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SUS ESFERA MUNICIPAL

. Titular: Edson de Oliveira
. Suplente: Vandeir de Almeida Zetolles

III - DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

. Titular: Edson Raimundo Pereira
. Suplente: Marineide Goulart Mariano

b) HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA

. Titular: Rafael Assis de Paula
. Suplente: Tânia Cley Ferreira de Souza

c) CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE

. Titular: Elda Dutra Gonçalves
. Suplente: Gizelda Felberg

Art. 2.º Ficam igualmente nomeadas como entidades suplentes as abaixo relacionadas, as quais apontarão seus respectivos representantes por ocasião no momento oportuno.

I – DOS USUÁRIOS

a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BNH

b) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA

c) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E CDL

f) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERINGAL

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 3.709/2014 de 26 de Março de 2.014 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE921C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.897/2014 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da LEI MUNICIPAL N.º 1.555/2009 de 15.10.2009 que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais titulares e suplentes do CMIDPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Reinaldo Cabral
Suplente: Mirian Regina Portela Bonfim

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: Lucinei Bertan
Suplente: Rosinete Odísio dos Santos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Titular: Paulo Dimer Justo
Suplente: Erinan Burei
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Titular: Valéria Plantes S. Sanches
Suplente: Gislaine Gonçalves de Oliveira

5. CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO

Titular: Luiz Henrique Sanches Lima
Suplente: Marcos Vinicius de Carvalho

II. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

6. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL: CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS – CDL

Titular: Ivandro Justo Benheck
Suplente: Bruno Alencar Stre

7. EMPRESÁRIOS DE PIMENTA BUENO – RO

Titular: Ronaldo Aparecido Prudente Pizzo
Suplente: Claudinei Valdeir de Souza

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art 11.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

I - debater relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;
II - analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor Participativo;
III - debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
IV - acompanhar a implementação, os objetivos e as diretrizes do Plano Diretor Participativo e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
V - debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
VI - acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
VII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
IX - debater propostas sobre projetos de leis de interesse urbanístico;
X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto e as empresas concessionárias do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo;
XI - analisar e dar parecer sobre estudos de impacto de vizinhança (EIV).
XII – analisar, deliberar, debater propostas, acompanhar, fiscalizar, votar todos os assuntos referentes na Lei 1.555/2009 e suas alterações.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, garantindo a participação da sociedade em geral.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo

as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho- GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7.º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 10. O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:758586A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 699/2014 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora GEIZA ABREU DE MATOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1013096 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 893.925.312 - 49, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela n.º 487, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

EXONERAR a pedido o senhor LEANDRO GONÇALVES DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1025947 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 969.223.202-63, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre nº 1.419, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F68C901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 700/2014 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2.014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ANA CLÁUDIA TRIBULATO CUNHA CASTRO, brasileira, Solteira, Nível Superior, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7652.435-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 295.494.998-80, residente e domiciliada na Rua Joaquim Lindolfo Custódio nº 305, bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA, da Secretaria Municipal de Saúde, e

NOMEAR a senhora THAINA FUZARI BORGES, brasileira, casada, Médica, portadora da cédula de identidade RG. nº988.114 SSP/RO, inscrita no CPF nº 883.351.512-53, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 299, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora Técnica do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C192866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 701/2014 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo da Lei Municipal n.º 2.039/2014 de 29 de Agosto de 2014.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora IRENE ALMEIDA MARQUES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 291.907 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 350.668.732-87, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora OLAVIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1258705 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 669.479.872-53, residente e domiciliada Rua Padre Manoel da Nóbrega nº 238, Bairro Nova Esperança, Município de Cacoal-RO, para ocupar a Função

Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Alto Itaporanga, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401311 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 617.104.662-00, residente e domiciliada Av. Antonio Ricardo de Lima nº 209, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora ADRIANA BONIN, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 483073 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 599.499.612-20, residente e domiciliada Rua Carlos Dornejes nº 234, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 198.849 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 521.335.402-53, residente e domiciliada Av. dos Imigrantes nº 1.183, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Nair Barros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB94E9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 708/2014 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora KÁTIA POMPEO FARINHA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº. 209.325 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 575.501.822-72, admitida em 17/11/2014, na Função de Professora PEB-III, carga horário de 25 horas semanais, residente e domiciliada na Avenida Rotary Clube, 553, bairro Pioneiros, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0A1DB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 709/2014 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora IARA PEREIRA LIMA FILHA CRUZ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº. 001684289 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 545.917.401-53, admitida em 10/08/2011, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horário de 40 horas semanais, residente e domiciliada na Avenida Riachuelo nº 1.798, Bairro CTG, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A870CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 713/2014 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os senhores abaixo, para operacionalizar o OBTV – Ordem Bancaria de Transferência Voluntária, junto ao Sistema de Convênios – SICONV do Banco do Brasil S/A e Caixa Economia Federal:

I - Jean Henrique G. de Mendonça - Prefeito
II - Levi Luciano de Souza - Tesoureiro
III - Josélio Pereira Cardoso - Contador

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria 615/2014 de 30/09/2014 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC07094F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 714/2014 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% do Salário Base, para o servidor JOSÉ RENATO LOVO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 339.581 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 022.842.467 - 45, residente e domiciliado na Av. dos Guararapes n.º 398, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Responsável pela atualização de todos os sistemas de informática, bem como manutenção de todos os equipamentos de informática da Secretaria e manutenção de rede.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B667A4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 715/2014 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 103690 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 823.452.012 - 15, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira n.º 78, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora de Departamento Administrativo Logística e Suprimentos da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, e

EXONERAR a senhora ROSIMEIRE ELIZABETE L. GRAZILIO, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 830.586-90 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 611.113.252 - 00, residente e domiciliada na Quadra 08, Casa 14, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento, Logística e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

EXONERAR o senhor MARCIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 929161 SSP/RO, inscrito no CPF nº 814.956.842 – 53, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes nº 400, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor Departamento Administrativo Logística e Suprimentos da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0A1BA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 716/2014 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 103690 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 823.452.012 - 15, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira n.º 78, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento Administrativo Logística e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e

NOMEAR a senhora ROSIMEIRE ELIZABETE L. GRAZILIO, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 830.586-90 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 611.113.252 - 00, residente e domiciliada na Quadra 08, Casa 14, Bairro BNH – I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Assistência Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde.

NOMEAR o senhor MARCIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 929161 SSP/RO, inscrito no CPF nº 814.956.842 – 53, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes nº 400, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, Logística e Suprimento da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71F89B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 717/2.014 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2.014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto do Art. 15, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.494/2013.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor PEDRO ANGELO FERNANDES, brasileiro, casado, Professor PEB – I, 25 horas de carga horária, portador da cédula de identidade RG. n.º 267.024 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 256.096.882-72, residente e domiciliado na Rua Avenida Dom Pedro II nº 823, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir o veículo Kombi, Placa NCR-5596, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2.014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:474EB7DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 67/SEMEC/2014, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, empenho estimativo para 01 (um) mês, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinqüenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 221, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 26 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB290857

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 47/SEMSAU/2014 – CAPS-I, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, empenho estimativo para 02 (dois) meses, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 1.561,00 (um mil quinhentos e sessenta e um reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 138, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 26 de Novembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AD81129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 014/CPLM/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/SEMARF/2014

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1344/SEMARF/2014. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção da sede administrativa do Município de Presidente Médici-RO. **DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do convênio nº 237PCN/2013 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e secretária municipal de administração e regularização fundiária - SEMARF. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R$ 1.025.000,00 (hum milhão e vinte e cinco mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2014**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 25 de novembro de 2014**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:466E8468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2014 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 –
EDITAL Nº 001/2013/SEMARF/PM/RO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1841/2013 de 05 de julho de 2013, prorrogado pela lei nº 1904/2014 de 18 de agosto de 2014 que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 03 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2 -02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3 - Declaração de bens;
11.6.4 - Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5 - Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6 - Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7 - Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8 - Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9 - Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10 - Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11 - Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12 - Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13 - Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14 - Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, e caderneta de vacina dos menores de 05 anos;
11.6.15 - Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16 – Numero de Conta Corrente do Banco do Brasil;
11.6.17 - **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 26 de novembro de 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

EDUCAÇÃO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	068	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0B90D85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA INSTALAÇÃO**, referente à obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO** perfazendo um total de 3.455,62m², localizada na área urbana do município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 21 de Novembro 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CA2E27BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA INSTALAÇÃO** referente à obra de **Complementação do Skatepark,** localizado na Avenida Porto Velho com a Rua Noé Inacio dos Santos, zona urbana do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO,21 de Novembro 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8442F34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. F. PROFESSOR LUIZ CAPILLA, localizada na Avenida Macapá área urbana do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO,21 de novembro 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F0D6AA14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
PROCESSO N° 784/SEMSAU/2014

Objeto: Registro de Preços para Exames Laboratoriais (Pré-Natal)

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2014, conforme Pregão Presencial n° 010/2014, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA CNPJ N° 06.289.254/0001-58					CLASSIFICAÇÃO	
LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME					1ª VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	EXAMES	FATOR RH	50	EXAMES DOM BOSCO	2,50	125,00
02	EXAMES	EAS-URINA	100	EXAMES DOM BOSCO	6,50	650,00
03	EXAMES	ABO – TIPAGEM SANGUÍNEA	50	EXAMES DOM BOSCO	2,50	125,00
04	EXAMES	GLICEMIA EM JEJUM	110	EXAMES DOM BOSCO	6,40	704,00
05	EXAMES	VDRL – SÍFILIS	110	EXAMES DOM BOSCO	3,50	385,00
06	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	110	EXAMES DOM BOSCO	8,00	880,00
07	EXAMES	SOR. DE TOXOPLASMOSE IGM	110	EXAMES DOM BOSCO	12,77	1.404,76
08	EXAMES	SOR. DE ROXOPLASMOSE IGG	55	EXAMES DOM BOSCO	12,00	660,00
09	EXAMES	HABSAG – HEPATITE B	110	EXAMES DOM BOSCO	12,16	1.337,60
10	EXAMES	ANTI HIV I E II	110	EXAMES DOM BOSCO	14,00	1.540,00
11	EXAMES	UROCULTURA	55	EXAMES DOM BOSCO	13,00	715,00
12	EXAMES	TESTE DE COOMBS INDIRETO PARA RH	11	EXAMES DOM BOSCO	5,00	55,00
13	EXAMES	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA	11	EXAMES DOM BOSCO	5,00	55,00
					TOTAL	8.636,36
RESPONSÁVEL: Regina Célia de Matos Saraiva						

Primavera de Rondônia, 26 de Novembro de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C95AA420

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

PROCESSO N°1037/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de seu Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Presencial n° 011/2014, tendo como objeto a "Locação de Caminhão Truck" para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Primavera de Rondônia.

Não havendo interessados, declaro a licitação **DESERTA.**

Primavera de Rondônia, 26 de Novembro de 2014.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4BA85D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.016/PGM/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 689/SEMAF/2014**.**
CONTRATADA: COPIADORA RORIZ LTDA – EPP - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de fotocopiadora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n 043/2014 e Processo n 689/2014 – SEMAF.
Data da assinatura: **26/11/2014** – Vigência: do dia 26/11/2014 **até 26/11/2015** – valor global: **R$** R$ 10.299,96 (Dez mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:8B899556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, e baseadas nos resultados apontado pelo Direto – CPL(Pregoeiro) e equipe de apoio, e mediante o Parecer Técnico da Controladoria e Jurídico, HOMOLOGAR e ADJUDICA o Resultado do Pregão Presencial 022/2014 do Processo Administrativo de Nº. 469/2014, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Inventario Físico e Financeiro dos bens patrimoniais e mobiliário da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO. Sendo a Empresa Vencedora **CLEYTON E ANDREW – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - LTDA**, Inscrita no CNPJ: Nº 08.828.770/0001-39, com a Proposta mais vantajosa sendo, **Valor R$ 17.000,00 – (dezessete mil reais).**

Rio Crespo – RO, 26 de Novembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:C93C9705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2014

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

CASSOL CESAR, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE MARIA HERCULANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 541.656 SSP/RO e do CPF nº 575.227.402-82, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2014.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5D9B2B52

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2014

"Dispõe sobre nomeação em Cargo de Comissão"

CASSOL CESAR, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE MARIA HERCULANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 541.656 SSP/RO e do CPF nº 575.227.402-82, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PRONTO ATENDIMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 16 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2014.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:62E06333

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2014

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Obras e Materiais".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº. 416/GAB/2014 de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Recebimento de Obras e Materiais.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sergiana Coelho Nobre
Vice-Presidente: Andressa Duarte Emenergildo
Membros: Marcelo Vieira
Bruno Fonseca Ferro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 518/2014.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:EAFA8D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.848/2014

"Institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB e tem como objetivo, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo único. Estão sujeitos ao previsto nesta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO II
DA UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 2º A ação do Município e a interpretação dos dispositivos desta Lei deverão se orientar no sentido de assegurar a universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se:
I – serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza pública e de manejo de águas pluviais urbanas;
II – serviços públicos de abastecimento de água potável:
a) captação;
b) reservação de água bruta;
c) adução de água bruta;
d) tratamento de água;
e) adução de água tratada;
f) reservação de água tratada;
g) distribuição mediante ligação predial e medição;
III - serviços públicos de esgotamento sanitário:
a) coleta, inclusive ligação predial;
b) transporte;
c) tratamento; e
d) disposição final de esgotos sanitários, inclusive dos lodos originários da operação de unidades de tratamento e de fossas sépticas;
IV – esgotos sanitários: as águas residuárias e outros derivados do uso residencial e, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, os efluentes derivados de usos industriais e comerciais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico;
V – serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos: a coleta e transbordo, o transporte, a triagem para fins de reutilização ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
VI – serviços públicos de limpeza pública:
a) os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; e
b) outros serviços constituídos por atividades pertinentes à limpeza pública urbana, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, dentre eles:
1. o asseio de escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
2. a raspagem e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
3. a desobstrução e limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e correlatos;
4. a limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.
VII – resíduos sólidos urbanos, os originários:
a) de atividades domésticas;
b) dos serviços públicos de limpeza pública; e
c) de atividades comerciais, industriais ou de serviços que, por sua qualidade e quantidade, sejam equiparados a resíduos sólidos urbanos por norma administrativa de regulação;
VIII – serviços públicos de manejo de águas pluviais urbanas: os serviços públicos de:
a) captação de águas pluviais urbanas, a partir da ligação predial;
b)transporte de águas pluviais;
c)detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias; e
d) tratamento e disposição final.
IX – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Rolim de Moura;
X - órgão regulador e fiscalizador: órgão ou entidade criada por Lei para este fim, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007
XI – usuário: o proprietário, o possuidor direto ou indireto do imóvel ou, ainda, qualquer outro ocupante permanente ou eventual;
XII - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
XIII - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XIV – normas administrativas de regulação: as expedidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, tendo por objeto metas de universalização de acesso, condições de prestação dos serviços, indicadores de eficiência na prestação ou remuneração pela utilização ou disponibilidade dos serviços;
XV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XVI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou por contrato;
XVII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
XVIII - universalização: ampliação progressiva dos serviços públicos de saneamento básico objetivando o acesso a esses serviços por todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física;
XIX - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar que a população de baixa renda tenha o acesso aos serviços públicos de saneamento básico;
XX – projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
a) o fornecimento de água bruta para outros usos não sujeitos à regulação do titular, comprovado o não-prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água potável;
b) o aproveitamento de água de reuso;
c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;
d) o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos por meio de reuso ou reciclagem;

e) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário ou de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos;
XXI – aviso: comunicação dirigida a usuário determinado, inclusive por meio de mensagem em documento de cobrança pela prestação dos serviços;
XXII – comunicação: dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII – notificação: correspondência específica dirigida ao usuário de serviço público de saneamento básico com o objetivo de informar a interrupção da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
XXIV - edificação permanente urbana: a construção coberta, de caráter não transitório, destinada a abrigar atividade humana.
§ 1º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços públicos de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
§ 2º Para os fins do § 1º não se considera solução individual:
I – a solução que atenda a condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
II – a fossa séptica, quando norma administrativa de regulação atribuir ao Poder Público a responsabilidade por seu controle ou operação.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À SALUBRIDADE AMBIENTAL

Art. 4º Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação são deveres do Poder Público e da coletividade.
Parágrafo único. Ambiente salubre é aquele em que o estado de qualidade ambiental é capaz de prevenir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente e de promover as condições favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população.

Art. 5º É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

TITULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo de águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
IV - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;
V - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator relevante;
VI - eficiência e sustentabilidade econômica;
VII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando-se a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
IX - controle social;
X - segurança, qualidade e regularidade;
XI - utilização das infraestruturas e disciplina dos serviços compatíveis com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a autosustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Art. 8º Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos nas seguintes hipóteses:
I – situação de emergência ou de calamidade pública, especialmente a que coloque em risco a saúde do trabalhador de serviço de saneamento básico ou a segurança de pessoas e bens; e
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas.
§ 1º As interrupções programadas a que se refere o inciso II do caput dependerão de prévio comunicado.
§ 2º Além das hipóteses previstas no caput, os serviços públicos de abastecimento de água potável poderão ser interrompidos nos casos de:
I - manipulação indevida, por parte do usuário, de medidor ou de qualquer parte da rede pública ou da ligação predial;
II – após aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e prévia notificação:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
b) inadimplência do usuário do serviço público de abastecimento de água potável no pagamento da respectiva tarifa.
§3º Somente poderá ocorrer a interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, nos termos de norma administrativa de regulação dos serviços que estabeleça prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 9º Excetuados os casos previstos em norma administrativa de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário disponível.
§ 1º As normas administrativas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas.

§ 2º Informado o ocupante de imóvel da existência de rede pública disponível por meio de comunicação, deverá ele atender ao disposto no caput no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha a ser fixado pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços.
§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º:
I - o ocupante do imóvel estará sujeito à tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;
II - o prestador dos serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;
III - interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
IV – sem prejuízo do disposto no caput, o pagamento de multa a ser definida pelo órgão regulador, na conformidade da capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.
§ 4º Poderão ser adotados subsídios tarifários ou fiscais para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 10 A instalação hidráulica predial ligada à rede pública não poderá estar ligada a rede hidráulica predial alimentada por outras fontes, de modo a tornar inviável o eventual refluxo de água contaminada para a rede pública.
§ 1º O descumprimento do disposto no caput, na forma disciplinada nas normas administrativas de regulação, acarretará:
I – a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
II – sem prejuízo do disposto no caput, o pagamento de multa a ser definida pelo órgão regulador, na conformidade da capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.
§ 2º O disposto no § 1º não prejudica medidas administrativas para cessar a irregularidade e as indenizações no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.
§ 3º Não se considera instalação ligada à rede pública a que vier a montante de reservatório de água do usuário, ou de eventual mecanismo que impeça o refluxo.

Art. 11 A água fornecida pelos serviços públicos de saneamento básico deverá atender aos padrões de qualidade fixados pelo sistema único de saúde.
Parágrafo único. Norma administrativa de regulação deverá fixar o volume mínimo per capita de água para abastecimento público, o qual poderá variar em razão do uso ou localização do imóvel, para fins de cumprimento do previsto no art. 9º, inciso III, parte final, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 12 A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá ser remunerada por meio de tarifas calculadas com base no volume de água consumido.
Parágrafo único. As normas administrativas de regulação poderão prever e disciplinar as hipóteses em que não será aplicado o disposto no caput.

Art. 13 Os estabelecimentos que lançam águas residuárias e outros efluentes em corpo d´água deverão realizar o lançamento sempre a montante do ponto em que estes mesmos estabelecimentos captam água.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 14 Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e os serviços públicos de limpeza pública serão disciplinados por legislação específica, suplementada, no que couber, pelo disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 15 O Município promoverá a diminuição do volume de águas direcionadas a seus sistemas de drenagem por meio de incentivos ao aumento da permeabilidade do solo, especialmente de estacionamentos e passeios públicos.

Art. 16 Os proprietários, os possuidores ou outros ocupantes de lotes urbanos que, por o haverem total ou parcialmente impermeabilizado, direcionarem ao sistema público de drenagem as águas pluviais deverão arcar com o custo de tal serviço nos termos do que dispuser legislação específica.
Parágrafo único. O sistema de cobrança previsto no caput deverá levar em consideração, em cada lote urbano:
I – o grau de impermeabilização; e
II – a existência de dispositivos de retenção ou amortecimento de águas pluviais.

Art. 17 Fica proibida a conexão de tubulações e outros dispositivos destinados a águas pluviais com as redes de esgotamento sanitário, ficando o infrator sujeito a:
I – interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
II – sem prejuízo do disposto no caput, pagamento de multa a ser instituída pelo órgão regulador, levando-se em consideração a capacidade econômica do infrator e do que o órgão de regulação e fiscalização dos serviços julgar necessário para coibir a infração.

TÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 18 A Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB é o conjunto de planos, programas e ações promovidos pelo Município, isoladamente ou em cooperação com particulares ou outros entes da Federação, com vistas a assegurar o direito à salubridade ambiental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 19 São princípios da PMSB:
I - universalização do acesso, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - priorizar a implantação e a ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
IV - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
V - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
VI - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implantação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
VII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
VIII - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços públicos de saneamento básico, especialmente em relação aos recursos hídricos.
Parágrafo único. O Município deverá priorizar soluções para que o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico sejam executados mediante cooperação com os demais Municípios da região, especialmente mediante a constituição de consórcio público.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 20 São instrumentos da PMSB:

I – o plano municipal de saneamento básico;
II – os planos setoriais de:
a) abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
b) manejo de águas pluviais urbanas; e
c) gestão integrada de resíduos sólidos;
III – as normas administrativas de regulação dos serviços;
IV – o controle social;
V – os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico; e
VI – o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – Simisa.

CAPÍTULO IV
DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 O Plano Municipal de Saneamento Básico consistirá na consolidação dos seguintes planos:
I – Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário;
III – Plano Setorial de Manejo de Águas Pluviais Urbanas; e
III – Plano Setorial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
§ 1º O Plano Setorial mencionado no inciso III do caput deverá atender ao disposto na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
§ 2º A consolidação mencionada no caput dar-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido o órgão técnico formado para este fim.

Art. 22 Os planos de saneamento básico:
I – serão elaborados com horizonte de no mínimo 10 (dez) anos;
II – terão sua execução avaliada anualmente pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços;
III - serão revisados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 23 O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público.
§ 1º A delegação de serviço público de saneamento básico observará o disposto no plano de saneamento básico ou no correspondente plano setorial.
§ 2º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições de plano de saneamento básico, do respectivo plano setorial ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, serão eficazes em relação ao prestador mediante formalização de alteração contratual, assegurada a preservação do equilíbrio econômico e financeiro.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS SETORIAIS
SUBSEÇÃO I
DOS DISPOSITIVOS INICIAIS

Art. 24 Os planos setoriais de saneamento básico serão elaborados e revisados mediante procedimento com as seguintes fases:
I – diagnóstico;
II – formulação da proposta;
III – debates; e
IV – homologação.

SUBSEÇÃO II
DA FASE DE DIAGNÓSTICO

Art. 25 Na fase de diagnóstico, o Executivo Municipal providenciará estudos caracterizando e avaliando:
I - a situação de salubridade ambiental na integralidade do território do Município, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas, inclusive as condições de acesso e de qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico a que se referir o plano setorial;
II – demanda e necessidades de investimento para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico a que se referir o plano setorial na integralidade do território do Município.

Parágrafo único. Os estudos relativos à fase de diagnóstico são públicos e de acesso a todos, independentemente de demonstração de interesse.

SUBSEÇÃO III
DA FASE DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 26 Com base nos estudos divulgados, o Poder Executivo elaborará proposta de plano setorial que, no mínimo, conterá:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II – indicação de territórios urbanos em que haja elevada precariedade nas condições de saúde pública por razões ambientais;
III - metas de curto, médio e longo prazo com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, inclusive nos territórios mencionados no inciso II, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
IV - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
V - ações para emergências e contingências;
VI - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Parágrafo único. A íntegra da proposta do plano setorial deverá ser publicada no sítio que a Prefeitura Municipal mantém na internet durante toda a fase de debates.

SUBSEÇÃO IV
DA FASE DE DEBATES

Art. 27 A fase de debates consistirá na divulgação da proposta de plano e dos estudos que a fundamentam por meio de audiência e consulta pública.
Art. 28 A consulta pública desenvolver-se-á pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, período no qual sua íntegra estará disponível na internet, bem como será facultado o envio de críticas ou sugestões.
§ 1º As críticas ou sugestões deverão ser respondidas de forma fundamentada, admitido o uso de respostas padronizadas àquelas que se assemelharem.
§ 2º As respostas ofertadas deverão ser publicadas na internet.

Art. 29 A audiência pública terá a duração máxima de 2 (duas) horas para a apresentação da proposta de plano e as manifestações acerca de seu conteúdo.
§ 1º Na audiência pública garantir-se-á a cada inscrito o direito a se manifestar sobre a proposta do plano.
§ 2º O período de que trata o caput poderá, a critério do Representante do Poder Executivo, ser estendido em razão de conveniência ou reduzido se dirimidos todos os pedidos de esclarecimentos a respeito da audiência
§ 3º No caso de restarem esclarecimento pendentes os mesmos deverão ser respondidos através de publicação no sítio que o Município mantiver especificamente para este fim.

Art. 30 Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Subseção.

SUBSEÇÃO V
DA APROVAÇÃO

Art. 31 O Chefe do Poder Executivo, aprovando a proposta, editará Decreto Municipal.

SUBSEÇÃO VI
DA VIGÊNCIA

Art. 32 O Plano Setorial entrará em vigor na mesma data do Decreto que o aprovar.

CAPÍTULO V
DAS CONCESSÕES

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, os seguintes serviços públicos:
I - de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II - de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública.
§ 1º O procedimento de contratação das concessões autorizadas no caput deverão atender ao seguinte:
I - previsão de prazo para universalização do acesso aos serviços públicos no Município.
II - metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais;
III – as prioridades de ação, as quais deverão ser compatíveis com as metas estabelecidas no Plano Setorial respectivo;
IV – pleno atendimento ao disposto nos incisos do caput do art. 11 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 2º No que se refere aos serviços previstos no inciso I do caput, o procedimento de contratação, além do previsto no § 1º, deverá prever:
I – tarifas de forma a atender às necessidades de investimentos e ao princípio da modicidade;
II - prazo máximo de concessão de trinta anos, admitida a prorrogação por igual período;
III - responsabilidade integral do concessionário, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, pelo pagamento de eventuais indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE em razão de eventuais investimentos realizados e não integralmente amortizados pela receita emergente da prestação dos serviços;
IV - definição do vitorioso da licitação mediante o critério do inciso V do art. 15 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
V – O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.
§ 3º No que se refere aos serviços mencionados no inciso II do caput, além do previsto no § 1º, deverá o procedimento de contratação atender também ao seguinte:
I - a concessão deverá adotar o modelo de parceria público-privada na modalidade concessão administrativa;
II - autorização para projetos associados, desde que não prejudiquem a boa prestação do serviço concedido e contribuam com a modicidade dos custos aos usuários;
III - prazo de concessão compatível com o período necessário para a amortização integral dos investimentos;
IV - possibilidade das infraestruturas dos serviços serem utilizadas por outros Municípios, bem como do que for necessário para o atendimento ao exigido pelo Governo Federal no acesso a recursos do Orçamento Geral da União destinados aos adequados tratamento e destinação final de resíduos.
§ 4º As minutas do edital de licitação e do contrato de concessão relativos aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão objeto de consulta pública, pelo período de trinta dias, no interior do qual deverá se realizar audiência pública.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 Lei específica disporá sobre a regulação e fiscalização dos serviços.
§ 1º A regulação e a fiscalização dos serviços dar-se-ão mediante o atendimento integral do previsto na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como de seu decreto regulamentador.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 35 As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços estão sujeitas ao controle social.
Parágrafo único. Em razão do disposto no caput não serão válidos:
I – atos que veiculem normas administrativas de regulação que não tenham sido submetidos a consulta pública, garantido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a oferta de críticas ou sugestões;
II – os reajustes ou revisão de tarifas ou taxas sem a prévia oitiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III – os planos setoriais, ou sua revisão, sem a realização da fase de debates prevista nesta Lei;
IV – os contratos cuja minuta não tenha sido submetida à audiência e consulta públicas.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB

Art. 36 Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, órgão colegiado, de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a participação da sociedade na proposição de diretrizes que orientarão a formulação das políticas públicas de saneamento do Município, competindo-lhe:
I – opinar sobre estratégias e prioridades da Política Municipal de Saneamento;
II – acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento, bem como as respectivas ações e projetos;
III – propor, ao Poder Executivo, diretrizes e prioridades para a alocação de recursos, sob gestão municipal, em ações de saneamento básico, inclusive sob a forma de subsídios;
IV – articular-se com outros conselhos, municipais, estaduais ou federais, para a integração de ações.
§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 11 (onze) membros, sendo 05 (cinco) do Setor Governamental e 06 (seis) membros da Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:
I – Representante da Agencia Reguladora;
II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA/RO;
VII - Representante da União Municipal de Associação de Moradores – UMAM;
VIII - Representante dos prestadores dos serviços públicos de Saneamento básico;
IX - Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura – ACIRM;
X - Representante da Associação Núcleo de Estudo e Proteção de Bacias Hidrográficas Amazônicas Olho D'agua;
XI - Representante da Agência de Defesa do Consumidor – PROCON – Rolim de Moura".
§ 2º O Conselho será presidido pelo Representante da Agência de Regulação.
§ 3º Os membros do Conselho serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo.
§ 4º O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 37 É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico-CMSB o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como poderá requerer a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 38 São direitos básicos dos usuários de serviços públicos de saneamento básico, entre outros:
I – a prestação de serviços adequados às suas necessidades;
II – a modicidade dos preços públicos que assegurem o equilíbrio financeiro do contrato
II – a equidade entendida como a garantia de fruição dos serviços de saneamento em igual nível de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico;
III – a continuidade, consistente na prestação dos serviços de saneamento sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas na legislação;

IV – o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;
V – o acesso:
a) a informações sobre os serviços prestados;
b) ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
c) ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.
VII – a cortesia, traduzida no bom atendimento ao público, em tempo adequado, bem como no fornecimento de informações referentes aos serviços que seja de interesse dos usuários e da coletividade;
VIII - a participação, por meio de entidades representativas dos usuários, na formulação das políticas públicas de saneamento básico e nos processos de planejamento, fiscalização e avaliação da prestação de serviços, por meio de instâncias de controle social;
Parágrafo único. As normas administrativas de regulação disciplinarão o disposto no caput e seus incisos.

Art. 39 O documento de cobrança relativo à remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico ao usuário final deverá:
I – explicitar itens e custos dos serviços definidos pela entidade de regulação, de forma a permitir o seu controle direto pelo usuário;
II – conter informações mensais sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao inciso I do art. 5º do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou de norma legal ou regulamentar que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. A entidade de regulação dos serviços instituirá modelo de documento de cobrança para a efetivação do previsto no caput e seus incisos.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 40 Fica instituído o Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
IV – permitir que o Município cumpra com a obrigação estipulada no art. 9º, inc. VI, da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º O Sistema Municipal de Informação será gerido pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços, que disciplinará o seu funcionamento mediante resolução, atendidas as normas federais.
§ 2º As informações do Sistema Municipal de Informação serão publicadas no sítio que o órgão ou entidade de regulação e fiscalização manter na internet e todos a elas poderão ter acesso, independentemente da demonstração de interesse.

TÍTULO III
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS
CAPÍTULO I
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 41 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência:
I - de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário: na forma de tarifas e outros preços públicos, que deverão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – de manejo de resíduos sólidos urbanos e de manejo de águas pluviais urbanas: por meio de taxa, nos termos da legislação específica, a qual, para os resíduos sólidos poderá ser específica para o tratamento e destinação final.
Parágrafo único. Não podem ser considerados no cálculo de taxas ou tarifas e outros preços públicos os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os:
I - decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;
II - provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias;
III – transferidos em regime de gestão associada;
IV – sujeitos ao pagamento de contribuição de melhoria;
V – recebidos em doação ou transferência patrimonial voluntária de pessoas físicas ou de instituições públicas ou privadas;
VI – os que forem ressarcidos, sob qualquer forma, diretamente pelos usuários.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 42 A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana junto à Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Desenvolvimento Econômico, cujos recursos deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:
I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares, a fim de viabilizar o acesso dos ocupantes aos serviços públicos de saneamento básico;
II – implantação de redes de coleta e transporte de águas pluviais urbanas, vedada a utilização dos recursos no tamponamento ou canalização de corpos d´água;
III – execução de obras de pavimentação e de drenagem, inclusive eliminação de riscos de enchentes;
IV – ações de educação ambiental em relação aos resíduos sólidos;
V – ações de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, inclusive por meio de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e
VI - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44 O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana será constituído de recursos provenientes:
I – das contrapartidas previstas em contrato de concessão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
III – dos créditos adicionais a ele destinados;
IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
V – dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VI – de outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana somente poderão ser aplicados em projetos que tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45 Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana serão depositados em conta corrente específica.

Art. 46 O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV
DA FIXAÇÃO DAS TARIFAS OU TAXAS

Art. 47 A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos consumidores;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Art. 48 Desde que previsto nas normas administrativas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE TARIFAS
Seção I
Das Disposições gerais

Art. 49 As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

SEÇÃO II
DOS REAJUSTES

Art. 50. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Os reajustes poderão se dar mediante indicador geral de preços para reajustar a parcela de custos administráveis pelo prestado, e a incorporação da variação real de preços no que se refere às despesas com energia elétrica, tributos e com outros custos não administráveis, respeitando-se os parâmetros de uso racional de insumos e recursos naturais.

SEÇÃO III
DAS REVISÕES

Art. 51 As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do estabelecido no instrumento de contrato, e poderão ser:
I - periódicas, realizadas a cada quatro anos, objetivando a apuração e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato que estejam fora do controle do prestador dos serviços e que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pela entidade reguladora conforme artigo 38, § 1º, da Lei Federal 11.445/2007.
§ 2º Fica estabelecido, como mecanismo tarifário de indução à eficiência, que os ganhos dela decorrentes pertencerão integralmente ao prestador dos serviços.
§ 3º As metas de produtividade poderão ser definidas com base em indicadores de outras empresas do setor.

CAPÍTULO VI
DO REGIME CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 52 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos do contrato e das normas de regulação.
§ 1º Os prestadores deverão contabilizar em seu ativo permanente, em conta de investimento, os créditos mencionados no caput e o Município deverá contabilizar em seu ativo permanente do balanço patrimonial os bens reversíveis produzidos pelo investimento, com menção de que estão vinculados por direitos de exploração do prestador.
§ 2º Integram o patrimônio do Município e não geram crédito ao prestador os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os mencionados no parágrafo único do art. 41.
§ 3º Os investimentos realizados, os valores amortizados e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização.
§ 4º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos ou operações de financiamento, destinados exclusivamente aos investimentos nos serviços públicos de saneamento básico objeto do respectivo contrato, inclusive as obras públicas e os projetos associados, direta ou indiretamente, aos referidos serviços.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 A entidade de regulação dos serviços poderá atualizar monetariamente os valores previstos nesta Lei.

Art. 54 No processo de licitação para a concessão dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, será considerada como referência de estrutura tarifária para apresentação de propostas, as tarifas praticadas pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia- CAERD.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:61C97C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.849/2014

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$8.000,00".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2228 – Manutenção das Atividades Administrativas - AMEROLIM
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.000,00
Sub - Total:.....R$8.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2205 – Emenda Parl. Ver. Francisco Vanderilo Nogueira de Lima
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....**R$8.000,00**
Sub - Total:.....R$8.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4D5610F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.850/2014

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$9.197,06".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$9.197,06 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005.04.122.0006.1084 – Devolução de Saldo e Rendimentos Convênio nº 048/FITHA/2013
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$9.197,06
TOTAL:.....R$9.197,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO E RENDIMENTOS DO CONVÊNIO Nº 048/FITHA/2013
VALOR TOTAL: R$9.197,06

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2CF3325B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.851/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$66.979,81".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$66.979,81 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2039 – Transporte Escolar – Convênio SEDUC
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$66.979,81
TOTAL:.....R$66.979,81

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO EM CONTA DO CONVÊNIO Nº 064/PGE-2014
TRANSPORTE ESCOLAR
CONTA CORRENTE: 43258-X
VALOR: 66.979,81

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B9EF8F33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.852/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$1.464.984,29".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de **R$1.464.984,29 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.004.12.122.0008.2.010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 25.000,00
Sub-total.....R$ 25.000,00

02.004.12.122.0008.2.011 – Manutenção da SEMEC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.031,81
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 382.000,00
Sub-total.....R$ 447.031,81

02.004.12.361.0005.2.015 – Folha de Pagamento do Ensino Fundamental
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 163.000,00
Sub-total.....R$ 163.000,00

02.004.12.361.0005.2.035 – Contratação de Empresa – Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 213.071,19
Sub-total.....R$ 213.071,19

02.004.12.361.0005.2.040 – Tecnologia Acessível – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 7.957,40
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 162.052,50
Sub-total.....R$ 170.009,90

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento Pré - Escola
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 66.000,00
Sub-total.....R$ 66.000,00

02.004.12.365.0005.2.059 – Tecnologia Acessível – Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 7.834,60
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 162.052,50
Sub-total.....R$ 169.887,10

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento Creche
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 46.000,00
Sub-total.....R$ 46.000,00

02.004.12.306.0005.2024 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 61.694,74
Sub-total.....R$ 61.694,74

02.004.12.306.0005.2050 – Alimentação Escolar – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$57.667,73
Sub-total.....R$ 57.667,73

02.004.12.306.0005.2068 – Alimentação Escolar – Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.621,82
Sub-total.....R$ 45.621,82
TOTAL.....R$1.464.984,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita orçamentaria, conforme abaixo descriminado:

COTA – PARTE DO IPVA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1722010200
VALOR: R$1.464.984,29

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A849E572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.853/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$4.389.459,38 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 235.346,59".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$4.624.805,97 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.800,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 6.000,00
Sub-Total:.....R$67.300,00

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.2005 – Folha de Pagamento da SEMAD
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.800,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$55.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.250,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.600,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$15.500,00
Sub-Total:.....R$82.150,00

02.003.04.122.0008.2006 – Folha de Pagamento da UAB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$3.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$650,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 1.600,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$50,00
Sub-Total:.....R$5.800,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2094 – Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$130.000,00

33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 40.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$18.000,00
Sub-Total:.....R$190.500,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$150.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 16.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$19.500,00
Sub-Total:.....R$190.500,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$22.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.700,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.500,00
Sub-Total:.....R$29.200,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$35.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.200,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$4.800,00
Sub-Toal:.....R$45.500,00

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02.011.04.122.0008.2121 – Folha de Pagamento da SEMCOL
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.500,00
31.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$220,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.500,00
Sub-Total:.....R$26.220,00
TOTAL:.....R$637.170,00

03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0008.2154 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$80.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.000,00
Sub-Total:.....R$99.000,00
TOTAL:.....R$99.000,00

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2182 – Folha de Pagamento Esporte e Lazer
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$19.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.270,00
Sub-Total:.....R$25.270,00
TOTAL:.....R$25.270,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2.010 – Folha de pagamento da SEMEC
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 10.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 68.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
Sub-total.....R$ 93.000,00

02.004.12.361.0005.2.015 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 110.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 2.814,38
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$ 11.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 585.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 127.000,00
Sub-total.....R$ 835.814,38

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Pré Escola
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 47.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 426,89
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 180.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 26.000,00
Sub-total.....R$ 253.426,89

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Creche
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00
Sub-total.....R$ 22.000,00

02.004.13.392.0015.2.086 – Folha de pagamento da Cultura
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 514,13
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$ 15,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.445,84
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 899,73
Sub-total.....R$ 14.874,70

02.004.12.122.0005.2.231 – Manutenção das escolas municipais
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 50.000,00
Sub-total.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.269.115,97

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais - SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$180.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.600,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$24.400,00
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$22.000,00
Sub-Total:.....R$236.500,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$618.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$14.150,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$40.000,00
Sub-Total:.....R$672.650,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.275.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$82.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$163.500,00
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$10.500,00
31.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$3.600,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$150.000,00
Sub-Total:.....R$1.685.100,00
TOTAL:.....R$2.594.250,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Receita Orçamentaria e conforme abaixo descriminado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.2006 – Folha de Pagamento da UAB
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$2.500,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$782,40
Sub-Total:.....R$3.782,40

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2094 – Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$5.912,66
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$6.912,66

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$663,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$766,40
Sub-Total:.....R$2.429,40

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$1.404,80
Sub-Total:.....R$1.404,40

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.867,20
Sub-Total:.....R$2.867,20

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02.011.04.122.0008.2121 – Folha de Pagamento da SEMCOL
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$28,63
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$324,80
Sub-Total:.....R$1.353,43

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0008.2213 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$4.000,00

03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0008.2154 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.689,83
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$581,77
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$32.271,60
TOTAL:.....R$55.021,09

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2012 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME
33.90.14.00 – Diárias.....R$ 3.434,19
33.90.30.00 – Consumo.....R$ 1.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00
Sub-total.....R$ 12.934,19

02.004.12.122.0008.2013 – Manutenção do Conselho do FUNDEB
33.90.14.00 – Diárias.....R$ 1.500,00
33.90.30.00 – Consumo.....R$ 1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Sub-total.....R$ 3.500,00

02.004.12.122.0008.2014 – Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
33.90.14.00 – Diárias.....R$ 1.500,00
33.90.30.00 – Consumo.....R$ 1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Sub-total.....R$ 3.500,00

02.004.12.361.0005.2.018 – Melhorar a Rede Fís. de Escola – EPMEF Francisca Duran Costa
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.497,89
Sub-total.....R$ 11.497,89

02.004.13.392.0015.2087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
33.90.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Sub-total.....R$ 3.500,00

02.004.13.392.0015.2090 – Incentivo a programação natalina
33.90.30.00 – Consumo.....R$ 2.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.500,00
Sub-total.....R$ 18.000,00

02.004.13.392.0015.2092 – Eventos Culturais
33.90.30.00 – Consumo.....R$ 2.482,62
Sub-total.....R$ 2.482,62
Total.....R$ 55.414,70

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais - SEMUSA
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.433,60
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$731,42
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$250,07
Sub-Total:.....R$7.415,09

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$38,17
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$239,47
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$28.960,00
Sub-Total:.....R$80.237,64

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$758,07
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$2.500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$37.258,07
TOTAL:.....R$124.910,80
TOTAL GERAL REDUÇÕES.....235.346,59

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:03823416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.854/2014

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1.407/2007".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.407 de 27 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GETSEMANI DE RADIOFUSÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.217.090/0001-00".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5076C4CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.855/2014

"*Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO MUNICIPAL INFANTIL BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PERES".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO MUNICIPAL INFANTIL BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PERES, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.149.328/0001-90.
Parágrafo Único: O CONSELHO MUNICIPAL INFANTIL BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PERES, tem sua sede localizada na Avenida Goiânia, 5455, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei º 1.906 de 11 de novembro de 2010.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7F6C6E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.856/2014

"*Declara de Utilidade Pública Municipal a PARÓQUIA EVANGÉLICA LUTERANA PRINCÍPIO DA ESPERANÇA".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a PARÓQUIA EVANGÉLICA LUTERANA PRINCÍPIO DA ESPERANÇA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 05.881.636/0001-03.
Parágrafo Único: A PARÓQUIA EVANGÉLICA LUTERANA PRINCÍPIO DA ESPERANÇA, tem sua sede localizada na Avenida 7 de Setembro, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F5967C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2014

CONTRATO Nº 181/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6328/2014
DISPENSA Nº 112/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de estudo geotécnicos de sondagem de solo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV, conforme especificação no SAMS, Projeto Básico e Edital anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o serviço passara a ser prestado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR: O valor do presente contrato ainda será de **R$13.462,50** (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3217/2014, unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV), programa de trabalho 04.122.0008.2.241, elemento despesa 33.90.39.00.00.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9C7B67CB

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 020/ROLIM PREVI/2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA em favor do Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA."

O Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, ao servidor Sr. **José Alves Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 89.475 SSP/RO, CPF/MF nº. 091.058.082-00, efetivo no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional - Nível Elementar – Profissões Práticas I – Cód: NEI - XII, Matricula n°. 135, Carga Horária 40 horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 72,09% (9210/12.775 dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições (R$ 584,78), devendo este valor ser majorado ao valor do salário mínimo vigente, R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) conforme Art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, conforme processo Administrativo n°. 118/Rolim Previ/2014, no **Art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, Art. 12, inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de Julho de 2010.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 97 da Lei Municipal nº 1.831/2010, c/c §8° da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2014.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2.014.

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8E366DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120-2014

(Art.24, II da Lei 8.666/93)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FORRO DE PVC, CAIBROS, BARRAS PARA EMENDA DE FERRO, RIPAS E PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 120/2014.
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30.00 do Projeto Atividade: 2.234
A data para a entrega das propostas será no dia **28.11.2014 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.
Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 208.
Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 26 de novembro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A8D337A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola João Batista Dias que r5será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivanir Nunes C. de Melo CPF: 568.070.072-72
Vice-Presidente: Selma Inheguez Fernandes CPF: 617.069.902-78
Membro: Glauciney Lauriano CPF: 590.378.902-10
Membro: Luciana Pereira Guidorizi da Silva CPF: 588.714.112-34

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:16AD8E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Dina Sfat, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ismael Barcelos CPF: 078.767.097-96
Vice-Presidente:Gerson Gonçalves da Costa CPF: 938.878.768-49
Membro:Marilene Betiol CPF: 468.995.880-72
Membro:Rosenilda Rodrigues CPF: 602.385.262-91

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D299D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.
RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola José Veríssimo, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleide Lopes CPF: 578.446.662-34
Vice-Presidente:Laudicia Batista Amorim CPF: 327.630.262-49
Membro:Maria Ivanubia de Sousa Vieira CPF: 843.873.002-72
Membro:Zelia Ferreira Coelho CPF: 604.672.152-00

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:40CF405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Balão Mágico, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lenir Barbieri da Silva CPF: 009.741.587-12
Vice-Presidente:Elza Moreira Neto CPF: 386.484.662-53
Membro:Geslaine Galdino da Silva CPF: 422.826.752-15
Membro:Maria Sidineia Andrade da Rosa CPF: 722.674.022-20

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D6416697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Benta Idavina, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Ilda Preato CPF: 390.310.982-72
Vice-Presidente:Gracielli Bragança de Lima CPF: 682.380.612-53
Membro:Vanessa Lopes Baldo CPF: 668.046.202-91
Membro:Sandra Spagnol CPF: 599.457.452-04

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:DD6CC721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Prof. Dionísio Quintino, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alessandra de Souza Lago CPF: 486.186.672-34
Vice-Presidente:Maiza Abadia da Rocha Silva CPF: 893.122.286-68
Membro:Maria de Fatima de Oliveira CPF: 242.107732-04
Membro: Fatima Sirlene S S Pereira CPF: 654.299.902-72

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D4605093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Altenir Tavares, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Senilda Chagas de Araujo CPF: 457.656.852-34
Vice-Presidente: Rosana da Silva Alves CPF:326.960.512-91
Membro: Daiani Tacilia do Carmo CPF: 888.385.872-72
Membro: Nelsete Sanches Ferreira CPF: 581.760.042-00

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:55C2DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Francisca Duran Costa, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Elenir da Silva Frez CPF: 251.076582-53
Vice-Presidente:Cícera Girlene de Araujo Moreira CPF: 779.943.292-68
Membro:Raquel Martins Pereira Luiz CPF: 652.007.802-68
Membro:Vagner Camargo da Mota CPF: 592.254.912-04

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9D663F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 009/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.
RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola Pequeno Príncipe, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho CPF: 871.616.212-91
Vice-Presidente: Lucileia Kramer CPF: 419.181.262-91
Membro: Regina Celi Simões Piacentini CPF: 704.058.082-91
Membro: Antonia Eliane Viana de Lima Oliveira CPF: 419.375.702-15

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:36C588F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 010/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na Escola João Batista Dias/Extensão que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira CPF: 592.582.172-68
Vice-Presidente: Elisangela Duarte Calixto CPF: 659.122.412-20
Membro: Rosineide Eller Ossuna de Melo CPF: 833.567.702-68
Membro: Maria Salete Lima Lombardi CPF: 644.578.692-87

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:8E9B5A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 011/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Municipais".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais lotados na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana CPF: 418.844.932-20
Vice-Presidente: Sandra Rogéria Venturosa CPF: 718.310.372-20
Membro: Fabricio Moreira Fagundes CPF: 837.767.292-87
Membro: Izabel Guebara Barboza CPF: 563.857.222-87

Art. 2º Na avaliação do Estágio Probatório deverão ser observadas as normas previstas nos artigos 16, 163 e 164, ambos da LC 003/04 no que couber, além do disposto no Decreto nº 1.733/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2014.

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:85B3BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6649/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 125/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 6649/2014 ,para **Aquisição de Peças e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** vencido pelos fornecedores **POSTO DE MOLAS J. LAZAROTO LTDA EPP e PEMAZA S/A.**

Rolim de moura, 26 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BA1D8623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROG PRAZO CONTRATO 10/14

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO,*** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO,*** doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa "**MELO & MOURÃO LTDA"** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.219.184/0001-50, com sede na Rua Vilagran Cabrita,1021, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 117/2014; Contrato nº 010/2014; e ante o disposto no artigo 65, I, letras a) e b), da Lei 8.666/93, tem certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 010/2014, por mais **60 (*sessenta) dias, ou seja, do dia 28 de novembro de 2014 á 27 de janeiro de 2015***.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, ficando este Termo de Prorrogação de Prazo fazendo parte integrante do contrato nº 010/2014, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justos e pactuados, na prorrogação do prazo, atendendo as conformidades da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 21 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE
Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

MELO & MOURÃO LTDA
Roger André Fernandes
Procurador

Testemunhas:

1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BBDD260A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATO 010/14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO SETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO,*** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO,*** doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa "**MELO & MOURÃO LTDA"** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.219.184/0001-50, com sede na Rua Vilagran Cabrita,1021, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 117/2014; Contrato nº 010/2014; e ante o disposto no artigo 65, I, letras a) e b), da Lei 8.666/93, tem certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), *objeto e do valor descrito nos itens 1.1, e 3. do contrato origina nº 010/2014*, celebrado em 28 de março de 2014; que passa a ser o seguinte:

Valor a Aditivado: R$ 23.712,50 (Vinte e três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos),

Projeto atividade: 04.1220005.2007
Elemento de despesas 33.90.39
Ficha 45 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante do contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

MELO & MOURÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9DD22F5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 718/2014

LEI MUNICIPAL Nº 718/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 49.445,16 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), referentes aos recursos oriundos Programa de Apoio a Creches – Brasil Carinhoso e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, para reforço de Dotação Orçamentária na unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: 2081 – Programa de Apoio a Creches – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 16.741,16 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Função: 08 – Assistência
Sub-função: 244 – Comunitária
Programa: 0016 – Programas de Apoio - SEMTAS
Projeto Atividade: 2082 – Programa Nacional - Acessuas Trabalho
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.704,00 (Dois e setecentos e quatro reais)
TOTAL.....R$ 49.445,16

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652 de 15/07/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:92512D14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 099/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: C V CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA
OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para a construção de espaço educativo com 12 salas de aula no Município de Santa Luzia D' Oeste/ RO, conforme modelo padronizado do Ministério da Educação FNDE, proveniente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/CPLM/2014 e o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente Contrato é de R$. 3.532.185,28, (Três milhões quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro - O pagamento será de acordo com os serviços realizados e liberação do Ministério da Educação, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, objeto e numero da CEI), CND do INSS e CRF do FGTS;
Parágrafo Segundo - Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a liberação do recurso do ministério da Educação e a entrega e recebimento dos serviços, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor;
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro á contratante, fica estabelecido que o pagamento só será efetuado conforme for liberando os recursos pelo o Ministério da Educação FNDE.
DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO
O prazo de início dos serviços, a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato será imediato, a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela contratante, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
Paragrafo Único - O prazo de execução dos serviços ora contratado será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviços.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A contratada prestará garantia no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, conforme previsto no artigo o 56º § 1º da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: As garantias de que trata a esta cláusula, poderá ser prestada das seguintes formas:
Caução em dinheiro, (moeda corrente do Brasil). Deverá ser depositado mediante deposito identificado, no Banco do Brasil, Agencia 4006-1, conta corrente 10.334-9, em favor da contratante, ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme determinado pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004).
Seguro garantia: (redação dada pela Lei nº 8.883/94.)
Fiança bancária: (redação dada pela Lei nº 8.883/94.)
A contratada deverá protocolar as referidas garantias, conforme descritas nas letras anteriores, junto á Secretaria Municipal de Fazenda no ato da assinatura do contrato.
A garantia prestada pela contratante será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E10B3C48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 100

EXTRATO DO CONTRATO 100/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, pertencente á Secretaria de Gabinete, com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Gabinete.
3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A empresa deverá garantir os serviços prestados, sobe pena de refazer os trabalhos que não atenderem o
solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FB4CA2EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 101

EXTRATO DO CONTRATO 101/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, pertencente á Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS

A empresa deverá garantir os serviços prestados, sobe pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:732B0687

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 104

EXTRATO DO CONTRATO 104/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, pertencente á Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DA VALIDADE:

O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;

Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DAS GARANTIAS

A empresa deverá garantir os serviços prestados, sobe pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7BF13A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 103

EXTRATO DO CONTRATO 103/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, pertencente á Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DA VALIDADE:

O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;

Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DAS GARANTIAS

A empresa deverá garantir os serviços prestados, sobe pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:37A4C7A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 102

EXTRATO DO CONTRATO 102/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, pertencente á Secretaria de Educação, com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Educação;
3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A empresa deverá garantir os serviços prestados, sobe pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1B2EAE07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 105

EXTRATO DO CONTRATO 105/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, pertencente á Secretaria de Saúde, com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Saúde;
3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A empresa deverá garantir os serviços prestados, sobe pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D9BEB512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 106

EXTRATO DO CONTRATO 106/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BRASIL PLACAS LTDA - ME.
OBJETO:
Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço na confecção de Placas Oficiais, para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Administração.
Em cada fornecimento decorrente será observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

DA VALIDADE:

O Registro de Preços formalizados bem como o presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;

Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DAS GARANTIAS

A contratada deverá garantir os serviços prestados, sob pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6CDED749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 107

EXTRATO DO CONTRATO 107/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BRASIL PLACAS LTDA - ME.
OBJETO:
Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço na confecção de Placas Oficiais, para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.
Em cada fornecimento decorrente serão observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados bem como o presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A contratada deverá garantir os serviços prestados, sob pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DADD8089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 108

EXTRATO DO CONTRATO 108/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BRASIL PLACAS LTDA - ME.
OBJETO:
Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço na confecção de Placas Oficiais, para veículos pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Em cada fornecimento decorrente será observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados bem como o presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A contratada deverá garantir os serviços prestados, sob pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.

DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6FB5E5BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 109

EXTRATO DO CONTRATO 109/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BRASIL PLACAS LTDA - ME.
OBJETO:
Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço na confecção de Placas Oficiais, para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Em cada fornecimento decorrente será observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados bem como o presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A contratada deverá garantir os serviços prestados, sob pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4DC0F63D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 110

EXTRATO DO CONTRATO 110/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BRASIL PLACAS LTDA - ME.
OBJETO:
Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço na confecção de Placas Oficiais, para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Em cada fornecimento decorrente será observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados bem como o presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DAS GARANTIAS
A contratada deverá garantir os serviços prestados, sob pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D55AF130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 111

EXTRATO DO CONTRATO 111/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BRASIL PLACAS LTDA - ME.
OBJETO:
Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço na confecção de Placas Oficiais, para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em cada fornecimento decorrente será observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

DA VALIDADE:

O Registro de Preços formalizados bem como o presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Lei;

Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DAS GARANTIAS

A contratada deverá garantir os serviços prestados, sob pena de refazer os trabalhos que não atenderem o solicitado, sob pena de sofrerem as penalidades cabíveis.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CF9F792C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 112/14

EXTRATO DO CONTRATO 112/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME
OBJETO:

O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com vigência deste contrato de doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado, respeitando-se os dispositivos do art.57 da Lei Federal 8.666/93;

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Administração;

Os valores informados pela contratada em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Em cada fornecimento decorrente serão observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado somente dos objetos solicitados pela Secretaria, e creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BF15AC8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 113/14

EXTRATO DO CONTRATO 113/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME
OBJETO:

O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência deste contrato de doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado, respeitando-se os dispositivos do art.57 da Lei Federal 8.666/93;

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Educação;

Os valores informados pela contratada em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Em cada fornecimento decorrente serão observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado somente dos objetos solicitados pela Secretaria, e creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:98FE054D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 114

EXTRATO DO CONTRATO 114/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME
OBJETO:
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com vigência deste contrato de doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado, respeitando-se os dispositivos do art.57 da Lei Federal 8.666/93;
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
Os valores informados pela contratada em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente serão observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado somente dos objetos solicitados pela Secretaria, e creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:09CF5C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 115

EXTRATO DO CONTRATO 115/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME
OBJETO:
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência deste contrato de doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado, respeitando-se os dispositivos o art.57 da Lei Federal 8.666/93;
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria de Saúde;
Os valores informados pela contratada em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente serão observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado somente dos objetos solicitados pela Secretaria, e creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:08D258BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 116

EXTRATO DO CONTRATO 116/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME
OBJETO:
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência deste contrato de doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado, respeitando-se os dispositivos o art.57 da Lei Federal 8.666/93;
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Os valores informados pela contratada em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente serão observados a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso contratual.
DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado somente dos objetos solicitados pela Secretaria, e creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos materiais pela Comissão de Recebimentos, e das faturas/notas ficais, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1CEE2760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 98/14

EXTRATO DO CONTRATO 098/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M B R FERNANDES - ME

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo de fraudas descartáveis sendo geriátrica e pediátrica, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria.

3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do material,(fraldas), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇAO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93):

7.2 Na hipótese do Processo está regular, devidamente auditado, houver atraso no pagamento das notas fiscais/faturas os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata rempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por centos) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

DA VALIDADE:

O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Le;

Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2329428B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 97/14

EXTRATO DO CONTRATO 097/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M B R FERNANDES - ME

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo de fraudas descartáveis sendo geriátrica e pediátrica, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria.

3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do material,(fraldas), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇAO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93):

7.2 Na hipótese do Processo está regular, devidamente auditado, houver atraso no pagamento das notas fiscais/faturas os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata rempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por centos) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

DA VALIDADE:

O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Le;

Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A8A4946A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 96/14

EXTRATO DO CONTRATO 096/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: M B R FERNANDES - ME
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio de ***Registro de Preços,*** para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo de fraudas descartáveis sendo geriátrica e pediátrica, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante do Termo de Homologação, exarado pelo Prefeito Municipal, e será pago de acordo com os fornecimentos, solicitado pela Secretaria.
3.1 Em cada fornecimento decorrente serão observadas a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do material,(fraldas), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇAO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93):
7.2 Na hipótese do Processo está regular, devidamente auditado, houver atraso no pagamento das notas fiscais/faturas os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata rempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por centos) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.
DA VALIDADE:
O Registro de Preços formalizados pelo presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 57 da mesma Le;
Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de novembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EFBEF995

GABINETE DO PREFEITO
2 TERMO ADITIVO PROC. 816/13

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2013 REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 002/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO 816/2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 0374.708-46/2011- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRUTORA DRENARTES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 618.056.612-72, com sede na Av. Belo Horizonte,4450, na Cidade de Rolim de Moura RO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 150 (Cento e cinquenta), dias a contar de 08 de novembro de 2014 á 12 de abril de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 31 de maio *de 2013.*
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de maio de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D´Oeste, 08 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

CONTRUTORA DRENARTES LTDA
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DCC795E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCACAO Nº. 002/2014 - CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2014-PMSFO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2014
(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, convoca os candidatos (as) mencionados no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis

Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO, deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze(24/11/2014).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CARGO: Auxiliar Administrativo				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000383	ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA	02/05/1989	97,00
2º	0000264	ELIANE PAIVA SOARES	22/05/1979	96,00
CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000246	FÁBIO JOSÉ AZEREDO NASCIMENTO	11/11/1986	96,00
2º	0000183	TÉRCIO AJALA DA SILVA	13/07/1966	94,00
CARGO: Eletricista				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000474	JOSUE PINHEIRO BREVES	09/05/1963	65,00
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000143	FRANCISCO JOSÉ ALVES	03/12/1961	61,00
CARGO: Motorista de Viaturas Pesadas				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000953	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	28/02/1984	64,00
CARGO: Operador de Microcomputador				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000172	REGIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS	04/11/1982	64,00
CARGO: Assistente Social				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0001098	NATALICE DA SILVA	25/12/1986	72,00
CARGO: Analista de Processos				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000201	JOSE SERGIO DOS SANTO CARDOSO	23/08/1981	69,00

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; Ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I; Estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de espelho do titulo emitido pelos cartórios eleitorais;
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, Dispensa ou Incorporação(se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso do convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br);
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br);
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;

Dados Complementares:

- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceito em parte;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:17EB4B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO LEGISLATIVO 04/2014

Reprova a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, exercício financeiro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador **Milton de Jesus**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, inciso I, alínea "f" e art. 104, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **aprovado** o **Parecer Prévio sob o n. 15/2014-PLENO** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre o Processo n. 1247/2011, e assim, sendo, fica **REPROVADA** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO relativas ao **exercício financeiro de 2010**, de responsabilidade do ***Senhor Jairo Borges Faria***, **CPF n. 340.698.282-49**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 25 de novembro de 2014.

MILTON DE JESUS
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:26203064

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Exmo. Sr. **Milton de Jesus**, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso III, alínea "*a*" c/c artigo 157, todos do Regimento Interno da Casa **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a **Sessão Solene**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2014**, às **19hs30min**, no Plenário da Câmara Municipal, constituída da seguinte pauta:

- **Homenagear os Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 26 de novembro de 2014.

MILTON DE JESUS
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5E0AB9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 328

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 1362/2014
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 328/2014
Contratado: ANDERSON SILVA JAVARINI
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de 47 aparelhos de Ar condicionado Split e de janela, e compreendendo ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o contratante, conforme as especificações na nota de Empenho 1817/2014.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Conforme definido na Nota de Empenho: 1817/2014
Órgão: 03.
Unidade: 03.001
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2008
Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:9370EB37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 329

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1390/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.329/2014
Contratado: AP. IND. DE BE. E SERV. DE ADM DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Objeto: Tem por objetivo, registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender aos veículos, próprios, locados, (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato) da prefeitura do município de São Miguel do Guaporé/RO, a serem executado de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.887/2014, 888/2014, 889/2014, 890/2014, 891/2014 e 892/2014, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1390/2014.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 56.375,00 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação orçamentária: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 887/2014, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.023, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 888/2014, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.024, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 889/2014, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.030, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 890/2014, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.023, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 891/2014, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.024, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 892/2014, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.030, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:2C6AA0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 782/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-782/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 259/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **RECAPAGNES BRASILIA. Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRATOR). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.** Perfazendo um valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de Novembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:DBCFFD0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 796/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-796/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 264/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (MOVEIS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Perfazendo um valor de **R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de Novembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:6AD3556D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 800/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-800/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 266/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **SIVONEI R. SILVA-ME. Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Perfazendo um valor de **R$ 9.306,86 (Nove mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de Novembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:BFFD27C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 797/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-797/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 265/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **ANDRADE E RODRIGUES LTDA** Perfazendo um valor de **R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinqüenta reais).** Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (BEBEDOURO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de Novembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5B95939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 276/CPL/2014

Edital Nº. 323/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO).** Valor estimado de **R$ 5.166,66(Cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia social e Trabalho (**SEMAST)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -851/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Dezembro de 2014**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:89D1FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 277/CPL/2014

Edital Nº. 324/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO).** Valor estimado de **R$ 2.583,33(Dois mil, quinhentos e oitenta e tres reais e trinta e tres centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia social e Trabalho (**SEMAST)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -852/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Dezembro de 2014**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:6856C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 274/CPL/2014

Edital Nº. 321/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (XICARA CHÁ C/ PIRES E OUTROS).** Valor estimado de **R$ 1.885,82(Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia social e Trabalho (**SEMAST)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -849/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Dezembro de 2014**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:48F5F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 275/CPL/2014

Edital Nº. 322/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PANETTONE).** Valor estimado de **R$ 2.483,32(Dois mil, quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta e dois centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia social e Trabalho (**SEMAST)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -850/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Dezembro de 2014**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:17559BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/GP/PMT/2014 – PROCESSO Nº: 795/2013.

CONTRATO N.º: **011/GP/PMT/2014**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA**: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO.**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER PARA A FAMÍLIA, COM ÁREA TOTAL DE 2.240,68 M², LOCALIZADO AV. 13 DE FEVEREIRO, AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONVENIO Nº 213/DEPCN/2013, SICONV 782829/2013, MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **011/GP/PMT/2014**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de novembro de 2014**
VALOR: R$: 35.629,14 - (trinta e cinco mil, e seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A4E2A1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/GP/PMT/2014 – PROCESSO Nº: 795/2013.

CONTRATO N.º: **011/GP/PMT/2014**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA**: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO.**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER PARA A FAMÍLIA, COM ÁREA TOTAL DE 2.240,68 M², LOCALIZADO AV. 13 DE FEVEREIRO, AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONVENIO Nº 213/DEPCN/2013, SICONV 782829/2013, MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **011/GP/PMT/2014**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de novembro de 2014.**

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:59B9AB05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 101-2014

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 101/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE PNEUS.** Solicitação: **SEMAA**. Proc. 808/2014. Recurso: **PROPRIOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/12/2014** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 257.124,83 (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **pregoeirourupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Novembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3C45CC3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.031 de 03 de fevereiro de 2014, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Tomada de Preço nº **05/CPL/2014.**
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: *Contratação de empresa para realização da reforma e ampliação da Escola Municipal Centro Educacional Turma da Mônica, conforme Projeto Básico e especificações técnicas anexas.*
VALOR LIMITE DA AQUISIÇÃO: ***R$ 170.618,20*** *(cento e setenta mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos;)*
DATA: 15/12/2014
HORÁRIO: 09hs **00**min (nove horas)
PROCESSO: 1-866/SEMECE/2014
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 e Decretos Municipais nº. 1.646 de 12 de Setembro de 2006 e 3.139 de 17 de janeiro de 2.012
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. Nº 4.032 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:EE555A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: ***aquisição de veículo novo mínimo 1.4, (0 KM), tipo pick-up*** *com capacidade de 05 (cinco) passageiros, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, locais e condições de entrega relacionados neste Termo de Referência.;.*
Valor de Aquisição: **R$ 53.571,00** (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais);
Processo Administrativo nº **4-81/SEMTAS/2014**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 04/12/2014, até 23:59 hs do dia 11/12/14** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/12/2014**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **11:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. Nº 4.032 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F4244748

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2014.
De: 17/11/2014.
Ata de Registro de Preço nº: 02/FNDE/13.
Processo nº: 1 - 825/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de brinquedos, e play grounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino.

II – DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.314,00 (quatro mil e trezentos e quatorze reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

IV – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1 após o atesto do recebimento do produto.
§ 1º Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido á empresa contratada, para regularização, reiniciando –se o prazo de pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

INTERVENIENTE: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Novembro de 2014.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C69B184B

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2014.
De: 11/11/2014.
Pregão Presencial nº: 56/CPL/2014.
Processo nº: 1 - 753/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
KENNEDY ALVES RAMOS
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de camisetas tipo gola V confeccionadas em malha para os servidores que trabalham no preparo da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE.
II – DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço global do presente contrato é de R$ 990,00(novecentos e noventa reais). no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

IV – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso á contratada mediante a apresentação de nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento nominal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.
§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.
§ 4° Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.
INTERVENIENTE: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Novembro de 2014.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:62D5C7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL - 002/2014

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio da Comissão de elaboração e organização do teste seletivo Simplificado, nomeada pelo prefeito municipal através do Decreto 052/GAB/2014, no uso de suas atribuições legais torna publico o Resultado Final das notas dos candidatos abaixo relacionados para o cargo de: GENICOLOGISTA conforme Edital 002/2014.

Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR Filhos	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Gladys Castedo Quispe	001	1	NÃO					58

Castanheiras/RO, 23 de Julho de 2014.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:C0CA85D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.430.987,18	58.676.992,15	8.977.051,32	38.963.972,09	7.512.492,44	30.511.685,34	0,00	100,00	52,00	28.165.306,81
Legislativa	2.217.407,00	2.217.407,00	277.326,74	1.623.559,46	401.181,68	1.521.075,05	0,00	4,99	68,60	696.331,95
Ação Legislativa	2.217.407,00	2.217.407,00	277.326,74	1.623.559,46	401.181,68	1.521.075,05	0,00	4,99	68,60	696.331,95
Administração	11.604.865,30	14.569.829,06	2.120.422,53	9.554.509,33	1.868.865,64	7.686.938,93	0,00	25,19	52,76	6.882.890,13
Administração Geral	11.601.649,97	14.566.613,73	2.120.422,53	9.554.509,33	1.868.865,64	7.686.938,93	0,00	25,19	52,77	6.879.674,80
Mineração	3.215,33	3.215,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215,33
Segurança Pública	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.289.838,00	1.344.852,68	99.979,41	702.606,15	100.811,39	567.749,68	0,00	1,86	42,22	777.103,00
Administração Geral	542.413,46	507.573,46	71.579,21	336.802,07	69.948,21	328.486,50	0,00	1,08	64,72	179.086,96
Assistência ao Idoso	82.112,06	113.112,06	3.691,68	45.033,31	2.969,56	42.097,48	0,00	0,14	37,22	71.014,58
Assistência ao Portador de Deficiência	73.871,84	93.871,84	0,00	93.871,84	0,00	93.871,84	0,00	0,31	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.944,96	268.944,96	8.213,75	42.269,00	1.481,29	24.389,30	0,00	0,08	9,07	244.555,66
Assistência Comunitária	255.207,68	287.562,36	16.494,77	111.937,93	14.818,89	45.652,76	0,00	0,15	15,88	241.909,60
Alimentação e Nutrição	67.288,00	73.788,00	0,00	72.692,00	11.593,44	33.251,80	0,00	0,11	45,06	40.536,20
Previdência Social	1.657.000,00	1.662.000,00	171.573,47	1.226.184,40	234.800,27	1.133.414,08	0,00	3,71	68,20	528.585,92
Administração Geral	495.000,00	500.000,00	0,00	490.926,87	74.647,77	412.706,22	0,00	1,35	82,54	87.293,78
Previdência Básica	52.000,00	52.000,00	15.000,00	30.000,00	3.579,03	15.450,33	0,00	0,05	29,71	36.549,67
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	156.573,47	705.257,53	156.573,47	705.257,53	0,00	2,31	63,54	404.742,47
Saúde	12.582.963,00	14.152.429,43	2.723.096,83	9.886.551,30	2.276.631,00	8.260.020,14	0,00	27,07	58,36	5.892.409,29
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.740,00	1.790,00	440,00	490,00	0,00	0,00	6,13	7.510,00
Atenção Básica	38.707,00	136.623,40	50.677,51	50.677,51	16.895,34	16.895,34	0,00	0,06	12,37	119.728,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.296.220,00	13.763.520,00	2.644.625,63	9.668.704,36	2.230.934,53	8.104.376,00	0,00	26,56	58,88	5.659.144,00
Vigilância Sanitária	17.035,00	17.035,00	5.325,45	9.567,82	2.903,05	7.145,42	0,00	0,02	41,95	9.889,58
Vigilância Epidemiológica	223.001,00	223.001,00	20.728,24	151.561,58	25.458,08	126.863,35	0,00	0,42	56,89	96.137,65
Saneamento Básico Urbano	0,00	4.250,03	0,00	4.250,03	0,00	4.250,03	0,00	0,01	100,00	0,00
Educação	13.286.622,00	16.246.581,44	2.817.355,06	12.142.311,63	2.118.452,73	9.906.876,98	0,00	32,47	60,98	6.339.704,46
Administração Geral	97.440,00	97.440,00	0,00	96.840,00	17.622,00	90.252,00	0,00	0,30	92,62	7.188,00
Alimentação e Nutrição	229.771,00	275.768,00	10.094,40	253.374,63	53.177,85	178.154,25	0,00	0,58	64,60	97.613,75
Ensino Fundamental	10.953.011,00	13.795.538,51	2.539.861,66	10.292.867,27	1.775.155,81	8.146.559,95	0,00	26,70	59,05	5.648.978,56
Educação Infantil	2.006.400,00	2.077.834,93	267.399,00	1.499.229,73	272.497,07	1.491.910,78	0,00	4,89	71,80	585.924,15
Urbanismo	1.690.100,00	3.716.103,00	556.978,63	2.476.046,88	275.761,98	404.288,10	0,00	1,33	10,88	3.311.814,90
Infra-Estrutura Urbana	1.690.100,00	3.436.103,00	556.978,63	2.216.717,88	275.761,98	404.288,10	0,00	1,33	11,77	3.031.814,90
Transporte Rodoviário	0,00	280.000,00	0,00	259.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Habitação	1.600.000,00	1.150.000,00	48.025,90	86.085,60	0,00	38.059,70	0,00	0,12	3,31	1.111.940,30
Habitação Urbana	1.600.000,00	1.150.000,00	48.025,90	86.085,60	0,00	38.059,70	0,00	0,12	3,31	1.111.940,30
Saneamento	80.681,00	200.681,00	0,00	60.734,36	47.141,70	52.076,06	0,00	0,17	25,95	148.604,94
Saneamento Básico Urbano	80.681,00	200.681,00	0,00	60.734,36	47.141,70	52.076,06	0,00	0,17	25,95	148.604,94
Gestão Ambiental	182.428,88	182.428,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.428,88
Preservação e Conservação Ambiental	182.428,88	182.428,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.428,88
Agricultura	1.276.217,00	1.905.562,00	134.099,00	717.117,88	103.300,00	515.343,81	0,00	1,69	27,04	1.390.218,19
Administração Geral	395.100,00	240.100,00	6.100,00	86.100,00	6.100,00	86.100,00	0,00	0,28	35,86	154.000,00
Abastecimento	881.117,00	1.665.462,00	127.999,00	631.017,88	97.200,00	429.243,81	0,00	1,41	25,77	1.236.218,19
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Transporte	165.632,00	74.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.632,00
Transporte Rodoviário	165.632,00	74.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.632,00
Desporto e Lazer	385.464,00	643.516,66	22.874,00	118.874,00	22.874,00	118.874,00	0,00	0,39	18,47	524.642,66
Desporto Comunitário	385.464,00	643.516,66	22.874,00	118.874,00	22.874,00	118.874,00	0,00	0,39	18,47	524.642,66
Encargos Especiais	120.000,00	374.500,00	5.319,75	369.391,10	62.672,05	306.968,81	0,00	1,01	81,97	67.531,19
Administração Geral	120.000,00	374.500,00	5.319,75	369.391,10	62.672,05	306.968,81	0,00	1,01	81,97	67.531,19
Reserva de Contingência	291.469,00	236.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.469,00
Reserva de Contigência - RPPS	184.687,38	129.687,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.687,38
Reserva de Contingência	106.781,62	106.781,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.781,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.145.995,82	2.185.195,82	337.815,02	1.663.173,04	337.681,46	1.663.039,48	0,00	100,00	76,10	522.156,34
Legislativa	60.000,00	60.000,00	7.532,16	37.646,36	7.532,16	37.646,36	0,00	2,26	62,74	22.353,64
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	7.532,16	37.646,36	7.532,16	37.646,36	0,00	2,26	62,74	22.353,64
Administração	303.115,82	373.115,82	47.360,02	231.801,47	47.360,02	231.801,47	0,00	13,94	62,13	141.314,35
Administração Geral	303.115,82	373.115,82	47.360,02	231.801,47	47.360,02	231.801,47	0,00	13,94	62,13	141.314,35
Assistência Social	25.880,00	25.880,00	5.044,76	23.902,01	5.044,76	23.902,01	0,00	1,44	92,36	1.977,99
Administração Geral	25.880,00	25.880,00	5.044,76	23.902,01	5.044,76	23.902,01	0,00	1,44	92,36	1.977,99
Saúde	600.000,00	569.200,00	96.968,31	462.348,10	96.968,31	462.348,10	0,00	27,80	81,23	106.851,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	569.200,00	96.968,31	462.348,10	96.968,31	462.348,10	0,00	27,80	81,23	106.851,90
Educação	1.157.000,00	1.157.000,00	180.909,77	907.475,10	180.776,21	907.341,54	0,00	54,56	78,42	249.658,46
Ensino Fundamental	873.000,00	873.000,00	139.024,63	707.567,46	138.891,07	707.433,90	0,00	42,54	81,03	165.566,10
Educação Infantil	284.000,00	284.000,00	41.885,14	199.907,64	41.885,14	199.907,64	0,00	12,02	70,39	84.092,36
TOTAL (III)=(I+II)	50.576.983,00	60.862.187,97	9.314.866,34	40.627.145,13	7.850.173,90	32.174.724,82	0,00	100,00	52,86	28.687.463,15

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C0831871

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇAO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.945.530,52	3.945.530,52	669.476,55	3.194.602,69	80,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.320.033,32	1.320.033,32	137.948,94	940.373,85	71,24
1.1.1 - IPTU	932.937,81	932.937,81	108.746,76	848.766,81	90,98
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	146.259,92	146.259,92	11.514,79	14.722,06	10,07
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	240.835,59	240.835,59	12.234,76	55.033,33	22,85
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	5.452,63	21.851,65	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.267,50	442.267,50	115.912,58	589.723,21	133,34
1.2.1 - ITBI	442.267,50	442.267,50	115.912,58	589.723,21	133,34
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	991.076,97	991.076,97	282.214,04	1.111.714,48	112,17
1.3.1 - ISS	991.076,97	991.076,97	267.991,41	1.073.567,73	108,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	13.646,28	25.325,64	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	416,37	10.096,52	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	159,98	2.724,59	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.152,73	1.192.152,73	133.400,99	552.791,15	46,37
1.4.1 - IRRF	1.192.152,73	1.192.152,73	133.400,99	552.791,15	46,37
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.493.736,12	34.493.736,12	4.709.645,78	24.706.250,42	71,63
2.1 - Cota-Parte FPM	13.583.209,78	13.583.209,78	1.743.892,14	10.541.703,31	77,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.583.209,78	13.583.209,78	1.743.892,14	10.541.703,31	77,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.795.261,07	19.795.261,07	2.656.856,02	12.726.621,17	64,29
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.974,23	38.974,23	4.048,08	18.216,36	46,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	9.056,23	41.114,47	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	19.799,05	19.799,05	22.013,97	25.212,05	127,34
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.056.491,99	1.056.491,99	273.779,34	1.353.383,06	128,10
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.439.266,64	38.439.266,64	5.379.122,33	27.900.853,11	72,58

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	705.827,52	705.827,52	140.826,57	1.062.410,16	150,52
5.1 - Transferências do Salário-Educação	409.936,72	409.936,72	54.987,93	286.208,04	69,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	224.648,56	224.648,56	52.340,00	209.360,00	93,19
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	71.242,24	71.242,24	33.498,64	105.180,82	147,64
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	461.661,30	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	432.619,04	432.619,04	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	432.619,04	432.619,04	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	705.827,52	705.827,52	573.445,61	1.495.029,20	211,81
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.796.701,35	7.796.701,35	940.561,74	4.841.547,61	62,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.126.101,59	3.126.101,59	348.778,36	2.108.340,42	67,44
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.542.507,92	4.542.507,92	531.371,16	2.545.324,04	56,03
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.151,72	7.151,72	809,60	3.643,20	50,94
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.239,84	6.239,84	4.402,76	5.042,29	80,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.700,28	114.700,28	55.199,86	179.197,66	156,23
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.385.422,70	9.385.422,70	1.330.694,24	6.943.890,27	73,99

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		9.279.274,66	9.279.274,66	1.316.468,39	6.882.036,03	74,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		106.148,04	106.148,04	14.225,85	61.854,24	58,27
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		1.482.573,31	1.482.573,31	375.906,65	2.040.488,42	137,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.926.000,00	5.926.000,00	901.990,57	4.778.971,87	0,00	80,64
13.1 - Com Educação Infantil	1.495.000,00	1.495.000,00	220.377,55	1.112.569,66	0,00	74,42
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.431.000,00	4.431.000,00	681.613,02	3.666.402,21	0,00	82,74
14. OUTRAS DESPESAS	3.134.893,00	2.844.893,00	441.376,33	1.419.808,59	0,00	49,91
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.134.893,00	2.844.893,00	441.376,33	1.419.808,59	0,00	49,91
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.060.893,00	8.770.893,00	1.343.366,90	6.198.780,46	0,00	70,67

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	68,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	20,45
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	10,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	9.609.816,66	9.609.816,66	1.344.780,58	6.975.213,28	72,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.290.400,00	2.361.834,93	314.382,21	1.691.818,42	0,00	71,63
23.1 Creche	796.700,00	868.134,93	102.472,33	628.398,46	0,00	72,38
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	486.500,00	486.500,00	65.057,07	379.815,87	0,00	78,07
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	310.200,00	381.634,93	37.415,26	248.582,59	0,00	65,14
23.2 Pré-escola	1.493.700,00	1.493.700,00	211.909,88	1.063.419,96	0,00	71,19
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.008.500,00	1.008.500,00	155.320,48	732.753,79	0,00	72,66
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	485.200,00	485.200,00	56.589,40	330.666,17	0,00	68,15
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.422.243,00	11.676.720,51	1.697.654,61	8.119.145,41	0,00	69,53
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.565.893,00	7.275.893,00	1.122.989,35	5.086.210,80	0,00	69,90
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.856.350,00	4.400.827,51	574.665,26	3.032.934,61	0,00	68,92
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+2183).	13.713.243,00	14.039.155,44	2.012.036,82	9.810.963,83	0,00	69,88

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.040.488,42
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	61.854,24
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.102.342,66
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	7.708.621,17
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	27,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E0N,0S0INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.947,00	511.947,00	34.187,20	203.051,02	0,00	39,66
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	403.768,00	2.214.068,00	216.392,27	734.848,44	0,00	33,19
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN7O55(4.701+54,010+42+43) 2.726.015,00	755.715,00	2.276.015,00	250.579,47	937.899,46	0,00	34,41
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	14.468.958,00	16.765.170,44	2.262.616,29	10.748.863,29	0,00	64,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)

46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.875,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	63.875,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	433.501,63	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.882.036,03	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.223.257,03	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	6.223.257,03	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	61.854,24	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.154.134,87	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DD2617B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.945.530,52	3.945.530,52	3.194.602,69	80,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	932.937,81	932.937,81	848.766,81	90,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	442.267,50	442.267,50	589.723,21	133,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	991.076,97	991.076,97	1.073.567,73	108,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.152,73	1.192.152,73	552.791,15	46,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	146.259,92	146.259,92	40.047,70	27,38
Dívida Ativa dos Impostos	240.835,59	240.835,59	65.129,85	27,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	24.576,24	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.493.736,12	34.493.736,12	24.706.250,42	71,63
Cota-Parte do FPM	13.583.209,78	13.583.209,78	10.541.703,31	77,61
Cota Parte do ITR	19.799,05	19.799,05	25.212,05	127,34
Cota-Parte do IPVA	1.056.491,99	1.056.491,99	1.353.383,06	128,10
Cota-Parte do ICMS	19.795.261,07	19.795.261,07	12.726.621,17	64,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	41.114,47	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,23	38.974,23	18.216,36	46,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,23	38.974,23	18.216,36	46,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	38.439.266,64	38.439.266,64	27.900.853,11	72,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.436.430,51	4.436.430,51	3.537.666,24	79,74
Provenientes da União	4.247.366,20	4.247.366,20	3.309.882,34	77,93
Provenientes dos Estados	177.540,99	177.540,99	87.002,62	49,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.523,32	11.523,32	140.781,28	1.221,71
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.436.430,51	4.436.430,51	3.657.666,24	82,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	12.931.428,00	13.496.198,00	9.499.929,73	70,39	8.505.061,01	63,02
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.900.702,00	9.060.102,00	6.144.331,17	67,82	6.122.896,54	67,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.030.726,00	4.436.096,00	3.355.598,56	75,64	2.382.164,47	53,70
DESPESAS DE CAPITAL	251.535,00	1.225.431,43	848.969,67	69,28	217.307,23	17,73
Investimentos	251.435,00	1.225.331,43	848.969,67	69,28	217.307,23	17,73
Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.182.963,00	14.721.629,43	10.348.899,40	70,30	8.722.368,24	59,25
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (h)	% (h/IVf) x	Jan a Out 2014 (i)	% (i/IVg) x 100

				100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.617.962,00	6.154.118,43	3.993.146,32	38,59	2.827.951,47	32,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.617.962,00	6.154.118,43	3.993.146,32	38,59	2.827.951,47	32,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.617.962,00	6.154.118,43	3.993.146,32	38,59	2.827.951,47	32,42
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.565.001,00	8.567.511,00	6.355.753,08	61,41	5.894.416,77	67,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						1.709.289,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	14.832,93	4.250,03	10.582,90	0,00	0,00
Total	14.832,93	4.250,03	10.582,90	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.790,00	0,02	490,00	0,01
Atenção Básica	38.707,00	136.623,40	50.677,51	0,49	16.895,34	0,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.896.220,00	14.332.720,00	10.131.052,46	97,89	8.566.724,10	98,22
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.035,00	17.035,00	9.567,82	0,09	7.145,42	0,08
Vigilância Epidemiológica	223.001,00	223.001,00	151.561,58	1,46	126.863,35	1,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	4.250,03	4.250,03	0,04	4.250,03	0,05
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	13.182.963,00	14.721.629,43	10.348.899,40	100,00	8.722.368,24	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E58B8AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 027/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2014
PROCESSO N° 666/GLOBAL/2014

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/2014, conforme pregão eletrônico n° 029/2014, originário do processo n° 666/GLOBAL/2014, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
R BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO ME				19.972.012/0001-06	1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
02	UND	15	Tilibra	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES, 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2, COSTURA/BROCHURA, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO 837 G/M2	14,90	223,50
03	UND	12	Tilibra	AGENDA TELEFONICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, APROX 3 FLS POR LETRA, CAPA DURA PLÁSTICA 155X205 MM EM PAPEL SUFITE 75 G/M2, EM ESPIRAL DE AÇO REVESTIDO COM ÍNDICE	16,94	203,28
14	UND	600	Credeal	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA MOLE 48 FLS	0,55	330,00
15	UND	68	Credeal	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA MOLE 96 FLS	0,80	54,40
16	UND	20	Credeal	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	3,90	78,00
17	UND	30	Tilibra	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO 200 FLS PAUTADAS CAPA COM ESTAMPA NEUTRA	5,00	150,00
18	UND	12	Tilibra	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15X1 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO 300 FLS PAUTADAS CAPA COM ESTAMPA NEUTRA	5,00	60,00
113	UND	62	Tilibra	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM	4,50	279,00
114	UND	70	Tilibra	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 50 FOLHAS 203X298 MM	2,90	203,00
115	UND	18	Tilibra	CADERNO BROCHURA TAMANHO UNIVERSITÁRIO 1X1 COM PAUTA E MARGENS CAPA DURA COR AZUL	5,80	104,40
116	UND	65	Tilibra	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 100 FOLHAS 5/1 CAPA DURA	5,25	341,25
309	UND	50	Tilibra	CADERNO BROCHURA TAMANHO UNIVERSITÁRIO 1X1 COM PAUTA E MARGENS CAPA DURA	5,00	250,00
19	UND	888	Polibras	ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	2,75	2.442,00
20	UND	30	Polibras	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO CRISTAL COR NEUTRA TRANSPARENTE BANDEJAS FIXAS COM ANTDERRAPANTE E ANT- DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR 266X366X215 MM	29,90	897,00
220	UND	20	Polibras	REGISTRADOR A/Z FORMATO OFÍCIO LOMBO LARGO MECANISMO NIQUELADO COM RÓTULO L285XA75XC345, MATERIAL CARTÃO REVESTIDO POKF	7,10	142,00
221	UND	290	Polibras	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO FORMATO OFÍCIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA	2,50	725,00
222	UND	105	Polibras	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FORMATO OFÍCIO 235X350 MM E 30 MM DE ESPESSURA	2,60	273,00
223	UND	187	Plastpark	PASTA CATÁLOGO COM VISOR EXTERNO CAPA RÍGIDA COR PRETA 100 ENVELOPES PLÁSTICO DE 0,12 MM CADA, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 245X335X20 MM	12,64	2.363,68
224	UND	237	Frama	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTÃO TRIPLEX 275 GRAMAS POSIÇÃO PARA VISOR E ETIQUETA HASTES PLÁSTICAS DIMENSÕES MÍNIMAS 360X240 MM COR AZUL	2,71	642,27
308	UND	200	Polibras	PASTA DOCUMENTO FORMATO OFÍCIO, COM PRESILIA ROMEU / JULIETA, PLÁSTICA POLIONDA ESPESSURA 1 CM	1,57	314,00
04	UND	49	ACC	ALFINETE PARA MAPA Nº 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	6,01	294,49
39	CX	438	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND	1,00	438,00
40	CX	185	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	1,25	231,25
41	CX	139	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 8/0 EMBALAGEM COM 25 UND	1,25	173,75
48	CX	220	ACC	COLCHETE Nº 12 EMBALAGEM COM 72 UND	2,90	638,00
49	CX	291	ACC	COLCHETE Nº 15 EMBALAGEM COM 72 UND	2,90	843,90
107	CX	376	ACC	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5000 UND	2,50	940,00
108	CX	15	ACC	GRAMPO COMPLETO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	8,13	121,95
284	CX	13	ACC	GRAMPOS 106/8 8MM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	13,75	178,75
299	CX	3	ACC	GRAMPO TIPO U 10MM AÇO CARBONO ZINCADO CAIXA COM 1000UND	16,55	49,65
303	CX	20	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 3/0 EMBALAGEM COM 25 UND	2,29	45,80
05	UND	59	Japan	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL Nº 03 690X110 MM	1,90	112,10
07	UND	24	Maped	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO UM FURO E LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	1,00	24,00
09	UND	27	Condor	BARBANTE EM ALGODÃO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	8,90	240,30
38	UND	470	Nipponic	CD GRAVÁVEL CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 80 MIN PARA AUDIO E 700MB PARA DADOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1X ATÉ 48X. CAMADA SUPERIOR PROTETORA RESISTENTE A ARRANHÕES COBERTA POR TINTA POLÍMERO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE A ARRANHÕES E QUE POSSIBILITE A ESCRITA, IMPRESSÃO OU COLAGEM DE ETIQUETA	0,80	376,00
50	UND	317	BIC	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA, PERCENTUAL DE COBERTURA MÍNIMA DE 50 % NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 60 SEGUNDOS, ACABAMENTO LISO, TAMPA COM PINCEL, EMBALAGEM COM 18 ML	0,80	253,60
51	UND	240	Entec	DVD-R GRAVÁVEL CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB PARA DADOS E 120 MIN PARA AUDIO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 16X, COM SUPERFÍCIE ANTE ARRANHÕES E QUE PERMITA A ESCRITA, IMPRESSÃO OU COLAGEM DE ETIQUETA	1,00	240,00
79	UND	14	Polifix	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS INK JET/LASER 10 ETIQUETAS POR FOLHA 9,9X5,5 CM EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	10,90	152,60
80	UND	43	ACC	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA INOX	2,00	86,00
81	UND	51	ACC	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM	2,80	142,80
232	UND	61	Eucatex	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO APROXIMADO 235X340X3 MM	2,90	176,90
233	UND	247	Waleu	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 310X35X4 MM	0,85	209,95
258	UND	98	Star	MOLHA DEDOS COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E CORANTE ORGÂNICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	2,35	230,30
310	PCT	35	Polibras	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	3,50	122,50
77	UND	156	ADECK	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA	3,00	468,00
78	UND	9	ADECK	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA, LÂMINA EM AÇO CARBONO LARGURA 9,5 MM	1,55	13,95
109	UND	40	Jocar Office	LÂMINA ESTILETE LARGO ESPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	3,25	130,00
52	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR BRANCA	1,35	256,50
53	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR PELE	1,35	256,50
54	UND	200	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR PRETA	1,35	270,00
55	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERMELHA	1,35	256,50
56	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL ROYAL	1,35	256,50
57	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AMARELA	1,35	256,50
58	UND	200	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE BANDEIRA	1,35	270,00
59	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR CÍTRICO	1,35	256,50
60	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR LARANJA	1,35	256,50

61	UND	190	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR LILÁS	1,35	256,50
62	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL CLARO	1,35	121,50
63	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR ROSA ESCURO	1,35	121,50
64	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR ROSA CLARO	1,35	121,50
65	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR BEGE	1,35	121,50
66	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR CINZA	1,35	121,50
67	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR CARAMELO	1,35	121,50
68	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR PINK	1,35	121,50
69	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL PETRÓLEO	1,35	121,50
70	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR ROXO	1,35	121,50
71	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE GRAMA	1,35	121,50
72	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE EXÉRCITO	1,35	121,50
73	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE MUSGO	1,35	121,50
74	UND	90	Kreateva	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR MARROM	1,35	121,50
Responsável: Ricardo Bautz						

Primavera de Rondônia, 26 de Novembro de 2014.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5B797B64

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2014
PROCESSO N° 666/GLOBAL/2014

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2014, conforme pregão eletrônico n° 029/2014, originário do processo n° 666/GLOBAL/2014, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
JOSÉ PEREIRA JUNIOR ME				13.009.767/0001-23	1ª	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
103	UND	30	Piratininga	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO EMBALAGEM COM 50 PALITOS COR BRANCA	2,50	75,00
104	UND	2	Piratininga	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO EMBALAGEM COM 50 PALITOS CORES SORTIDAS	2,50	5,00
105	UND	300	Maripel	GIZ DE CERA FORMATO JUMBO EMBALAGEM COM 12 CORES, GIZÃO	2,00	600,00
302	UND	48	Maripel	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 36 CORES	7,80	374,40
Responsável: José Pereira Junior						

Primavera de Rondônia, 26 de Novembro de 2014.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F1CAAC42

